SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 12 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2779

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021

Portaria nº 031/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o motorista, servidor desta Casa o senhor JANDIR JORGE KUMMER a cidade de Sinop- MT, entre os dias 09 a 13 de julho do corrente ano, para comparecer a empresa RODOBENS para revisão da caminhonete Hilux placa QVH 9016 da Câmara municipal de Novo Progresso.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 04 diárias no valor correspondente a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de julho de 2021.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:440FC62E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PUBLIC ADDRES (PA SOM)E ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA USO DE EVENTOS E REUNIÕES INTINERANTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Contratado.....: EDUARDO WENDER DIAS 03139872208

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licit ação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 02 de Julho de 2021

RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:E8664080

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-000013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: EDUARDO WENDER DIAS 03139872208

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PUBLIC ADDRES (PA SOM)E ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA USO DE EVENTOS E REUNIÕES INTINERANTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.775,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 16.775,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 202

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:75C9C712

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o que determina o art. 89º, da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo, em consolidação com a Lei nº 149/2009 que alterou este dispositivo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***LICENÇA MATERNIDADE*** por 180(cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 24 de junho de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:91BA038B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 12 de julho de 2021, conduzindo paciente, usuário do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, em tratamento de Oncologia Clínica, na UNACON-Tucuruí.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 09 de julho de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:9E5F617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa SANTOS & SANTOS SOCIEDADE SIMPLES, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 09 de Julho de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:4ADE9D63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 296/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **VANILDA SILVA NEVES**, portador da carteira de identidade nº 4007550– PC/PA, e do CPF nº 318.688.602-30, endereço Rua: Ketellen Cristine, S/Nº, Bela Vista, Água Azul do Norte, **Técnica de Enfermagem** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o acompanhamento do paciente **ANA CAROLINE BENITES RAMOS**, nos dias 09 e 10 de julho de 2021. Atribuindo-lhe 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:3CCF4E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 295/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **CHARLES RABELO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4767661 – PC/PA, e do CPF nº 006.806.832-83, endereço Rua: Três, Nº 47, Planalto, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte da paciente **WARLA CARNEIRO NASCIMENTO**, no período de 09 à 13 julho de 2021. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia nove de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:577B8D89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 294/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **GIOVANE RAMOS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3433138 – SSP/PA, e do CPF nº 699.646.072-87, endereço Rua: Ketleen Cristina, Nº 505, Bela Vista, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **BARRETOS-SP**, para realizar o transporte do paciente **ANTÔNIO JOSÉ SANTANA**, no período de 09 à 16 julho de 2021. Atribuindo-lhe 08 (oito) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:8EAE511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. º 048/2021-000020

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2021, às 10h:00min.
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000, CEL. (094) 99276-5254.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:4956B448

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 311/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 311/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** aprovado no Concurso Público 01/2011, nomeado através do Decreto de 02 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 12/07/2021 a 12/08/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos no dia 12 de julho de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 09 de julho de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F368D80F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 310/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 310/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **LAYANE SANTOS SOUSA**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Secretária Municipal de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 09 de julho de 2021
Destino.....: Altamira/ PA
Objetivo da Viagem: Reunião com o Deputado Ozorio Juvenil, para apresentação de projetos e propostas que venham trazer melhorias ao Município.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 09 de julho de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
CPF 992.403.943-20
RG n° 2208467 SSP/PI

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:A8F16847

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 96/2021.

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 96 / 2021

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo **Decreto Nº 09**1 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **Nilson de Souza Carvalho,** residente e domiciliado a Rua Pr José Menezes, Nº 342, Bairro Centro, Belterra – PA, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais característica assim descrita. Situado a Rua José Menezes, Nº 342, Bairro Centro, Belterra – PA Rua **Quadra 019, Lote 014, Unidade 01,** medindo **22,60** metros de frente, por **142,47** metros de comprimento, ao **Norte,** com Terras Devolutas do Município, medindo **22,78** metros; **ao Sul** com a Rua Pr José Menezes , medindo **22,60** metros, ao **Leste** Márcia Coelho de Jesus, medindo **141,20**metros, ao **Oeste** Terras Devolutas do Município**,** medindo **142,47** metros; numa área total de **3218,23m², sendo que o terreno é irregular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 06 de JULHO de 2021.

JUAN TÁSSIO DA CRUZ SOUSA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto N°51 de 19 de Fevereiro de 2021
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:A0A7DC03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 97/2021.

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Processo N° 97/2021

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo Decreto Nº 091 de 06 de março de 2018; Lei Municipal nº 252/2017, Decreto Municipal Nº 84/2018. FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem notícias que por **Jhonatas Pantoja Cardoso**, residente e domiciliado Rua Piacá, Jurubeba, s/n, Município de Belterra – PA, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas: um terreno com medidas irregulares situado Rua Piacá, Jurubeba, s/nº, **Lote 32**, **Quadra 61**, medindo **32,10 metros de frente** por **185 metros de comprimento**; ao **Norte**: confinado com Projeto de Rua, medindo 93 metros; ao **Sul**: confinando com Rua Piacá, medindo 32,10 metros; ao **Leste**: confinando com terras devolutas do município, medindo 185 metros; ao **Oeste**: com 5(cinco) medidas, a primeira (em direção norte) medindo 55 metros confinando com terras devolutas do município, a segunda (a oeste) medindo 27,20 metros confinando com terras devolutas do município, a terceira (em direção norte) medindo 30,80 metros confinando com terras devolutas do município, a quarta (em direção oeste) medindo 25,10 metros confinando com terras devolutas do município e a quinta (em direção norte) medindo 97,5 metros confinando com terras devolutas do município; numa **área total de 7905,59 m²**, sendo que o terreno é irregular. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.
Belterra – PA, 08 de julho de 2021.

Respeitosamente,

JUAN TÁSSIO DA CRUZ SOUSA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto N°51 de 19 de Fevereiro de 2021
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:2B24EC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 09 DE JULHO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o seu período aquisitivo e a autorização do gestor municipal para o gozo de férias;
RESOLVE:

Art. 1º - Transferir interinamente a Chefia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED para o servidor **CARLOS**

JUNIO DE OLIVEIRA, Coordenador Adjunto de Educação, no período de 12/07/2021 à 30/07/2021, e desta forma, justificar seu afastamento para gozar suas férias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 12/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 09 de julho de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:3B008574

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-033
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretivas, consertos e revisões de motocicletas para manutenção da frota própria do município.
Data da abertura 23/07/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 12 de julho de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:F61EB5B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 23 de Julho de 2021 às 08hs:00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº **013/2021-FUNCEL-CPL,** Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° **006/2021/SRP**, cujo o Objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada, de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais jogos, competições e eventos municipais promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás - Pará, 09 de Julho de 2021.

TIARLES DA SILVA SANTANA
Pregoeiro
Portaria nº 0046/2021-FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:A149A495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 23 de julho de 2021 às 08hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 141/2021/FMS Modalidade: Pregão Eletrônico N° 061/2021/SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), pleiteando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de forma fracionada, conforme demanda, pelo Fundo Municipal de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e com efeito do Departamento Central de Regulação e Setor de Tratamento Fora do Domicílio. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download)www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:73C4C84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 159/2021 – G.S

PORTARIA Nº. 159/2021 – G.S
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Publico Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 22 de janeiro de 2021 e Laudo Médico do Dr**.** Reinaldo M. Fernandes – CRM/TO - 1197;
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do municipio Dra Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- READAPTAR a servidora **ELIZABET DIAS DOS REIS SILVA**, inscrita no **CPF** sob o n° **575.413.291-34**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II**, do Grupo Ocupacional Superior, empossada em 01 de setembro de 2015 sob a **Portaria de n° 1035/2015 – G.P.,** Matricula Funcional n° **0101905,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D07777A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIO/A ESCOLAR - ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
LUCIANA CRISTINA DE PAIVA CARNEIRO	608.222.602-04	04/01/2021	31/12/2021
LUCIANA DA SILVA SOUSA	024.078702-12	04/01/2021	31/12/2021
JOSELITA ALVES LIMA	467.694.202-87	04/01/2021	31/12/2021
LETICIA LOPES PINTO CABRAL	678.617.502-30	04/01/2021	31/12/2021
EVA PEREIRA MARINHO DA SILVA	886.566.242-53	04/01/2021	31/12/2021
TAMARA ALVES DOS SANTOS	909.869.972-34	04/01/2021	31/12/2021
JOSE PANCRÁCIO DA SILVA MACIEL	256.246.442-72	04/01/2021	31/12/2021
ALEXSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	996.656.112-91	04/01/2021	31/12/2021
SIMONE ALVES GOMES CORREA	856.340.852-68	04/01/2021	31/12/2021
MOISES LIMA SOUSA	150.773.302-04	04/01/2021	31/12/2021
ADRIANA ALVES DA SILVA	902.043.952-91	04/01/2021	30/12/2021
NOELI APARECIDA DA SILVA	674.304.902-63	08/02/2021	30/12/2021
JAKELINE ALZIRA LEAL GARCIA	553892.442-49	04/01/2021	31/12/2021
LAILA DA SILVA SLONGO	018.253.042-62	04/01/2021	30/12/2021
KELLEN CRISTINA DA SILVA MOURA COELHO	052.946.632-52	04/01/2021	31/12/2021
THAIS DANTAS NUNES	035.405.902-50	04/01/2021	31/12/2021
RAYANNE KAROLINA DA SILVA VALADÃO	008.931.582-08	12/03/2021	30/12/2021
LUCAS WENDER MENEZ GOMES	042.950.282-66	04/01/2021	31/12/2021
KAROLINE SOUTO DE FARIAS	790.633.492-20	24/02/2021	30/12/2021
STEFANY MOTA SILVA	053.190.142-44	11/03/2021	30/12/2021
LUANA SANTANA DE OLIVEIRA	053.980.242-56	05/03/2021	30/12/2021
DIOGO DIEMINE DA SILVA SOUSA	014.667.542-81	24/02/2021	30/12/2021
MARCICLENY MONTEIRO DA SILVA	922.673.002-49	06/05/2021	31/12/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:8F716B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AUXILIAR DE SALA- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
LUCIANA DE FATIMA ZAVATSKI SUDA	063.226.229-00	04/01/2021	31/12/2021
SIMONE SOUZA SILVA	895.576.032-91	17/02/2020	30/12/2021
LUCIVANIA BATISTA PEREIRA DA SILVA	983.057.862-34	26/02/2021	30/06/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:D8B6B2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MONITOR/A ESCOLAR - ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
EDNA MARIA CAMPOS DA SILVA	639.388.552-15	25/02/2021	30/06/2021
LEILSON CASTRO DA SILVA	924.307.242-00	19/02/2021	30/06/2021
CLAUDECI PIRES PEREIRA SILVA	380.635.652-15	17/02/2021	30/06/2021
MARIA DE FATIMA FERNANDES BANDEIRA	748.684.032-49	11/03/2021	30/06/2021
SIMONE FERNANDES DA COSTA	914.467.242-04	18/02/2021	30/03/2021
JOÃO PAULO MORAES LIMA	700.449.922-70	19/02/2021	30/06/2021
DILUZ ALMEIDA DOS SANTOS	978.789.282-15	01/03/2021	30/06/2021
LUZINETE ROSA SOUSA SANTOS	828.792.572-04	01/03/2021	30/06/2021
FELICIA PEREIRA DA CUNHA	093.075.817-03	01/03/2021	30/06/2021
WILLIAN DA SILVA CHAGAS	014.667.452-90	19/02/2021	30/06/2021
WELITON ROSALVES DA SILVA	245.579.002-91	08/03/2021	31/12/2021
VILSON MARIO PEREIRA DE MOURA	703.959.362-92	08/03/2021	30/06/2021
SILMA LOPES FERREIRA	016.664.392-07	04/01/2021	31/12/2021
CLEBIANA CORREA SILVA	852.672.362-68	17/02/2021	30/06/2021
LEANDRA TAVARES BARBOSA	703.955.622-79	04/01/2021	31/12/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:1CFD832E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MOTORISTA- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
JOSE GUAPÃO PEREIRA DE ALENCAR	059.890.352-68	04/01/2021	31/12/2021
SILVINO DA PAZ OLIVEIRA	185.519.632-87	04/01/2021	31/12/2021
FRANCISCO AQUINO CRUZ ARCOVERDE	888.489.571-53	05/04/2021	30/12/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:943C63E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PSICÓLOGO- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
PAULO ROBERTO FREITAS MESQUITA	175.910.402-78	04/01/2021	31/12/2021
DANYELLEN MENESES FERREIRA	008.563.292-90	10/01/2021	30/06/2021
LETICIA RODRIGUES LEITE	045.401.801-00	09/04/2021	30/06/2021
SNDRESSA KELLY SANTANA BRITO PEREIRA	045.809.431-55	26/03/2021	30/06/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

PSICÓLOGO- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
PAULO ROBERTO FREITAS MESQUITA	175.910.402-78	04/01/2021	31/12/2021
DANYELLEN MENESES FERREIRA	008.563.292-90	10/01/2021	30/06/2021
LETICIA RODRIGUES LEITE	045.401.801-00	09/04/2021	30/06/2021
SNDRESSA KELLY SANTANA BRITO PEREIRA	045.809.431-55	26/03/2021	30/06/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

PSICÓLOGO- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
PAULO ROBERTO FREITAS MESQUITA	175.910.402-78	04/01/2021	31/12/2021
DANYELLEN MENESES FERREIRA	008.563.292-90	10/01/2021	30/06/2021
LETICIA RODRIGUES LEITE	045.401.801-00	09/04/2021	30/06/2021
SNDRESSA KELLY SANTANA BRITO PEREIRA	045.809.431-55	26/03/2021	30/06/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:64B634DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ASSISTENTE SOCIAL- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
JEANE RESENDES DE OLIVEIRA LIMA	006.218.472-59	04/01/2021	31/12/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:7AAA0077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DIRETOR ESCOLAR- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
OSVALDIR ALVES ROSA	234.914.182-91	04/01/2021	31/12/2021
AUZELINA ROSA BARBOSA	290.592.678-34	04/01/2021	31/12/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:4F7322C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 094/2021 De 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2073/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Márcia de Jesus Gomes Lima Rocha	5224	Raimunda Oliveira Silva	4328

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 08 de julho de 2021.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:796DF206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 095/2021 De 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
1051/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Adélia Pereira Lopes	15332	Raimunda Oliveira Silva	4328

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 08 de julho de 2021.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:CF419529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 096/2021 De 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2936/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE PROCESSOS FISICOS EM TRÂMITE E EM ARQUIVO, GUARDA ON LINE DOS DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Romário Henrique da Silva Luz	15272	Gustavo Rodrigues Cardoso	15495

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 08 de julho de 2021.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:79CADCD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 033/2021

Portaria Municipal nº 033/2021/GP
Dom Eliseu, 09 de julho de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao disposto no art. 83, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDOa Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 483/2021/GB que criou e implementou o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membrosda **Comissão** do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução doPrograma Titula Brasilno Município de Dom Eliseu, que seráconstituído com os servidores abaixo descritos com suas respectivas funções:

I - STEFAN KANGUSSU PRADO - COORDENADOR / GEORREFERENCIAMENTO;
II - MARIA MILZA RAMOS DE JESUS - COLETAR E PROCESSAR REQUERIMENTOS
III - DOMINIK ARTUR SOUSA SILVA - ANÁLISE DE SOBREPOSIÇÃO ESPACIAL / PESQUISA A OUTROS SISTEMAS
IV - CÍCERO ALBERTO ALBUQUERQUE ARARURA - SUPERVISÃO OCUPACIONAL EM PA / REGULARIZAÇÃO DE OCUPANTES
V - VLADEMIR TRINDADE PEREIRA - REGULARIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EM PA / APOIO NO GEORREFERENCIAMENTO
VI - GÉSSICA RAYANE BEZERRA DOS SANTOS - VISTORIA TECNICA E SUPERVISÃO OCUPACIONAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.
Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu/PA, 09 de julho de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:2DE05C9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200389 – CP Nº 008/2020, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-

SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 008/2020 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***02 de junho de 2021*** fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até ***30 de setembro de 2021***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200389.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de junho de 2021.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

V S Serviços de Locações EIRELI
VANDERLEI DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:660D3626

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200389 – CP Nº 008/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200389 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de CP nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20200389.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICPAIS E ANEXO DA E.M.E.I.F. NOVA CALIFÓRNIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***28/10/2021.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de junho de 2021.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

V S Serviços de Locações EIRELI
VANDERLEI DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BCBAEABD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180310 – Nº 002/2018 - CP

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20180310 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENAHRIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA E REVITALIZAÇÃO DA ARQUIBANCADA E PISO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENS. MÉDIO PROFESSORA MARIA SOCORRO JACOB.

Pelo presente Termo Aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 002/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **3.6/ 3.7/ 6.1/ 7.1/ 7.2/ 8.1.9/ 8.1.10/ 8.1.11/ 8.1.12/ 8.1.13/ 8.1.14/ 9.1.2/ 9.1.4/ 9.1.5/ 9.2.1/ 9.2.2/ 9.2.3/ 9.2.4/ 9.2.5/ 10.1/ 11.1/ 11.2/ 12.8/ 12.12/ 12.18/ 13.1/ 13.7/ 14.2.2.1/ 14.4.6.1/ 14.4.6.2/ 14.4.6.3/ 14.5.1.1/ 14.5.2.1/ 14.9.1.1/ 14.9.1.3/ 14.9.1.4/ 14.9.2.1/ 14.9.2.2/ 14.11.6/ 14.11.7/ 14.17.3.5/ 15.2/ 15.3/ 16.14/ 16.15/ 17.7 e 17.8** do Contrato nº 20180310, na margem aproximada de **17,3607%**, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem aproximada de **17,3607%** corresponde ao montante de **R$-282.613,36 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-1.627.896,87 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)** majorou para a cifra de **R$-1.910.510,23 (Um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos).**

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo ***Aditivo nº 01*** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de junho de 2021.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

E F Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6FA70D0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 052/2021-PE, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ-FAMEP, de 09 de julho de 2021, Nº 2778, Pag. 34; Código Identificador: BA38D233. Onde se lê: data de abertura: 21/07/2021, as 10:00 hora local. Leia-se: data de abertura: 21/07/2021, as 14:00 hora local.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B0B176B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 212/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Itupiranga para o exercício de 2022, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, na programação detalhada do exercício em tela, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos da Criança e Adolescente.
§ 2º. Dar-se-á atenção específica para as ações de coleta e/ou tratamento do lixo e de resíduos sólidos.
§ 3º. Na elaboração na proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub-função, programas, atividades ou projetos, e poderá ter respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por

conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art.4°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
6 – amortização da dívida.

Art. 5°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6°. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – a previsão de despesas para a previdência social, de acordo com cada categoria de regime;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios, caso necessário;

V – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas, caso exista;

VI – as despesas com débitos previdenciários e de precatórios judiciários, se houver; e

VII – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá, argumentação condizente com as metas estimadas e fixadas na referida proposta de Lei.

§ 3º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8°. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Autarquia Municipal de Trânsito-AMTI do Município de Itupiranga, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de Julho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para 2022.

Art. 9°. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade possibilitando o acesso da sociedade a todas as informações relativas a referida Lei.

Art. 11º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública

formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição.

Art. 13º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 14º. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício de 2021.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2022, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2021, o chefe do Poder Executivo poderá tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 15º. Exceto o previsto em Lei, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 16º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais da educação básica ;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante limitado de até 1% (um ponto percentual) da receita corrente líquida.

§ 1º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fiscais, deixar a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da dotação da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 20º. A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:
I – Ao Poder Executivo Municipal: Abrir Crédito Suplementar até o limite correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e destinando-se o remanejamento somente às Unidades Orçamentárias com gerência direta da Prefeitura Municipal.
II – Ao Poder Legislativo Municipal: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as Dotações Orçamentárias fixadas para a Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
§ 1º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos ou atividades por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizada a fonte prevista no inciso II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, devendo para tal, o chefe do Poder Executivo informar previamente ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 21º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas e/ou fonte de recurso, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotação de elemento de despesa ou fonte de recursos, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa,

mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ao qual a mesma se referir, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 22º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão remetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Poder Executivo, para fins de consolidação contábil.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei;

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária do município não poderá superar, no exercício de 2022, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º. O Poder Executivo poderá publicar até 30 de junho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 25º. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 em seus Art. 19 e 20 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 26º. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 27º. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites estabelecidos no Art. 20 inciso III da LRF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art. 28º. No exercício de 2022 os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder o Benefício de auxílio alimentação aos seus servidores efetivos, temporários e comissionados, em conformidade com Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir
a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2022, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 31. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação e o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excluídas:
I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
III - “atividades” do Poder Legislativo.
§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 32º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 33º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem amparo legal e sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e Financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 34º. O Poder Executivo atenderá no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais distorções em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 35º. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2021; e

IV – programa de duração continuada,

V – assistência social, saúde e educação,

VI – manutenção das entidades, e

VII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 36º. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 37º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38º. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 39º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40º. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e atualizações.

Art. 41º. Considerando a Pandemia do COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 2020, com reflexos até o presente momento e a imprevisibilidade dos seus impactos na economia nacional e mundial para 2022, fica autorizada previamente a revisão das metas fiscais a serem cumpridas na execução da Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 1º - Esta revisão poderá ocorrer em uma única vez na avaliação fiscal, até o 2º quadrimestre de 2022.
§2º - A revisão poderá condicionar a redução de mais de 20% da estimativa da arrecadação de 2022 em relação ao valor médio arrecadado dos últimos três exercícios financeiros;
§3º - A revisão poderá abranger as metas fiscais, como o demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receitas e da margem de aumento de despesas e a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme os artigos 4º, 16º e 17º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§4º - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a criar, no Orçamento do exercício 2022, os projetos e ações necessárias para, de forma adequada, registrar as receitas e as despesas que sejam provenientes dessa natureza.
Art. 42º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, aos 06 de julho de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:42F0FA12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 213/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de Itupiranga/PA, e dá outras providências.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a extinguir a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de Itupiranga/PA, criada pela Lei Municipal nº 085 de 13 de dezembro de 2011, modificada pela Lei 103 de 21 de maio de 2013.

Art. 2º. Os bens imóveis, o acervo de bens móveis, utensílios, máquinas, maquinários, veículos, equipamentos, ferramental, aparelhos, saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado da autarquia extinta, após inventário, serão incorporados ao patrimônio do Município de Itupiranga/PA.

Parágrafo único. A transmissão dos bens imóveis da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de Itupiranga/PA, será efetuada perante o Cartório de Registro de imóveis competente, mediante registro.

Art. 3º. O Município sucedera à autarquia extinta em todos os seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta da Fazenda Municipal.

§ 1º. Serão adotadas as providências necessárias à celebração de aditivos visando à adaptação dos instrumentos contratuais por ela firmados, aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte o Município.

§ 2º. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da autarquia extinta, nos termos desta lei.
Art. 4º. Ficam redistribuídos com os respectivos cargos os servidores do quadro de pessoal da AMTI para o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração.

§1º. A redistribuição do servidor far-se-á com o respectivo cargo.

§2º. O ato de redistribuição será expedido pelo chefe do Poder Executivo através de decreto, podendo ser delegado ao Secretário da pasta correspondente.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a lotação do pessoal nos órgãos municipais, com atribuições e vencimentos compatíveis com o cargo anterior.

Art. 5º. O excedente de pessoal em exercício na autarquia extinta será:

I – dispensado, quando ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
II – automaticamente devolvido aos órgãos e entidades de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;
III – exonerado do cargo em comissão ou função de confiança ou dispensado da função, retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Art. 6º. Os servidores em exercício na autarquia extinta nos termos desta lei, cujos cargos não forem redistribuídos nos termos do art. 4º, serão colocados em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§1º. Será considerado em disponibilidade o ocupante de cargo ou emprego permanente da respectiva autarquia, que não encontre adequação no quadro de pessoal do Município, ou diante da declaração de desnecessidade do cargo, por parte do chefe do Poder Executivo.

§2º. A tramitação do processo de disponibilidade dar-se-á em caráter de urgência.

§3º. Ressalvada a hipótese de acumulação lícita, aos servidores em disponibilidade é vedado exercer qualquer cargo, função ou emprego ou prestar serviços remunerados a qualquer título, em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 7º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a designar, mediante decreto, o responsável pela realização dos atos procedimentais necessários à liquidação da autarquia, bem como por encaminhar relatórios aos Tribunais de Contas, até a finalização e demonstração da extinção, por meio de balanço especial.

Art. 8º. Em sendo necessário, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a forma, procedimentos e os prazos para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 085/2011, Lei Municipal nº 103/2013 e Lei Municipal nº 195/2019.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, aos 06 de julho de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:99C2ACE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 214/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Transito de Itupiranga/PA – DMTI, sua organização, finalidade e competência e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI dá outras providências".

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e Lei 14.071, de 13 de Outubro de 2020, que altera a Lei 9.503/1997.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas nas Leis N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, 14.071, de 13 de outubro de 2020 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Trânsito – DMTI terá a seguinte estrutura:

I – Seção de Engenharia e Sinalização;
II – Seção de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Seção de Educação de Trânsito;
IV – Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Trânsito terá como responsável um Diretor, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais, e ao qual compete:

Parágrafo Único – O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DMTI é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º. À Seção de Engenharia e Sinalização compete:
I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º. À Seção de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – operar em segurança das escolas;
VI – operar em rotas alternativas;
VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º. À Seção de Educação de Trânsito compete:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º. À Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º. Fica criado no Município de Itupiranga/PA a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 10º. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito e/ou conhecimento Jurídico;
II – 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 01(um) representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;
§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º - É facultada à suplência;
§ 3º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 11º. A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 12º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) sobre a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, aos 06 de julho de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7F2D49A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, faz publicar o extrato resumido do contrato da Dispensa de licitação nº 7/2021-023-PMI. Objeto: dispensa de licitação para execução de obras de recomposição asfáltica (operação tapa buraco) nas ruas da sede do município de Itupiranga. Contrato: 20210230.Contrante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ Nº 05.077.102/0001-29. Contratada: C S Logística E serviços De Transportes Ltda, CNPJ 09.465.044/0001-61. Valor: R$ 94.125,17. Vigência: 30/06/2021 à 30/07/2021. Assinatura: 30/06/2021.

SR. BENJAMIN TASCA,
Prefeito Municipal de Itupiranga.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C1F020E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Itupiranga, através da Prefeitura Municipal de Itupiranga, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Benjamin Tasca, Prefeito Municipal de Itupiranga, faz publicar o extrato resumido do processo licitatório a seguir: Dispensa de licitação nº 7/2021-023-PMI. Objeto: dispensa de licitação para execução de obras de recomposição asfáltica (operação tapa buraco) nas ruas da sede do município de Itupiranga. contratado: C S Logística E Serviços De Transportes Ltda. Valor: R$ 94.125,17. fundamento legal: art. 24, inciso IV , da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, declaração de dispensa de licitação emitida pela comissão de licitação e ratificado pelo Sr. Benjamin Tasca, Prefeito Municipal de Itupiranga.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:ED76E23C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
A CPL da Prefeitura Municipal de Jacundá torna público o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-013-PE** Realizado no dia 20/04/2021 sendo as empresas vencedoras: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME - C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51. Valor total R$ 915.140,02. V G DE SOUSA FERREIRA LTDA - C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor total R$ 810.773,50 e a empresa A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI – CNPJ nº 39.326.153/0001-69 com valor total de 677.650,00, cujo resultado foi homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.** ITONIR APARECIDO TAVARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Jacundá-PA, 31 de junho de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:7C402C5C

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013-PE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**. Vencedora: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME - C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51. Valor total R$ 915.140,02. V G DE SOUSA FERREIRA LTDA - C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor total R$ 810.773,50 e a empresa A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI – CNPJ nº 39.326.153/0001-69 com valor total de 677.650,00. Vigência da ARP: 12 meses. Assinatura: 06/07/2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:54CDACF5

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013-PE
ORIGEM DOS CONTRATOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013-PE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA.**
CONTRATO nº 20210210. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51. Valor total R$ 134.387,00. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210211. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CNPJ nº 11.714.510/0001-47 CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51. Valor total R$ 72.352,04. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210212. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40. CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51. Valor total R$ 96.295,96. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210213. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51. Valor total R$ 152.719,32. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210214. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. CONTRATADA: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA - C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor total R$ 57.540,90. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210215. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CNPJ nº 11.714.510/0001-47 CONTRATADA: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA - C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor total R$ 112.559,00. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210216. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40. CONTRATADA: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA - C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor total R$ 47.612,50 Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210217. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. CONTRATADA: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA– ME - C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03. Valor total R$ 129.740,30. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210218. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI - C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69. Valor total R$ 117.804,80. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210219. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CNPJ nº 11.714.510/0001-47 CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI - C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69. Valor total R$ 40.402,93. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210220. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40. CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI - C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69. Valor total R$ 83.922,11. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO nº 20210221. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI - C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69. Valor total R$ 95.865,34. Assinatura: 06/07/2021. Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:60DA2649

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 055/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.141/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EPIS PARA COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS PARA O CONTROLE DE VETORES E PREVENÇÃO DE DOENÇAS (DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA).** Onde se sagraram vencedoras as empresas: **ALAIDE ALVES DOS SANTOS – CNPJ**: **03.177.123/0001-90 –** vencedora dos Itens: **03, 05** perfazendo o valor total de: **R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA – CNPJ**: **11.163.447/0001-06 –** vencedora do Item: **16** perfazendo o valor total de: **R$ 4.544,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ**: **17.700.085/0001-13 –** vencedora dos Itens: **17, 19** perfazendo o valor total de: **R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), SILVA & OLIVEIRA LTDA – CNPJ**: **18.938.547/0001-06 –** vencedora do Item: **10** perfazendo o valor total de: **R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais), V G DE SOUSA FERREIRA LTD – CNPJ**: **23.912.114/0001-03 –** vencedora dos Itens: **01, 02, 07, 09, 15** perfazendo o valor total de: **R$ 75.640,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSAN – CNPJ**: **26.221.566/0001-37 –** vencedora dos Itens: **08, 12, 14, 20, 21** perfazendo o valor total de: **R$ 110.374,88 (Cento e dez mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ**: **27.509.080/0001-61 –** vencedora dos Itens: **06, 11** perfazendo o valor total de: **R$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais), MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ**: **29.045.645/0001-22 –** vencedora dos Itens: **04, 13** perfazendo o valor total de: **R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais), NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CNPJ**: **37.247.494/0001-13 –** vencedora do Item: **18** perfazendo o valor total de: **R$ 6.393,25 (Seis mil trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. UASG: 927495.

Marabá 08/07/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4DB3379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 086/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **PABLO JOSÉ LEITE DOS SANTOS,** brasileiro, portador do CPF nº **811.659.512-15**, da função de **FCCM-DAS20 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL VI,** a partir de **30.06.2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D7A045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação do CONTRATO Nº 128/2021/SEMAD, referente a Inexigibilidade nº 014/2020/PMM, Secretaria Municipal de Administração e empresa Federação das UNIMEDs da Amazônia-Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima-FAMA, prestação de serviços especializados em plano privado de assistência à saúde com benefícios agregados mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Marabá - Pa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2729, na página 79 e 80 do dia 30.04.2021.

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Marabá - PA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.
E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Marabá/PA, 26 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS	***FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ AMAZONAS, PARÁ, RONDONIA E RORAIMA – FAMA***
Secretário de Administração	CNPJ 84.112.481/0001-17
Contratante	Contratado

Leia – se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Marabá - PA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.
E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Marabá/PA, 29 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS	***FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ AMAZONAS, PARÁ, RONDONIA E RORAIMA – FAMA***
Secretário de Administração	CNPJ 84.112.481/0001-17
Contratante	Contratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:991A9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 078/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **DIONES DIONÍSIO DA COSTA,** brasileiro, portador do CPF nº **025.519.622-93**, para exercer a função de **FCCM-DAS15 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL I,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:13082C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 080/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **CLOVIS APARECIDO GALVAO IAROSSI,** brasileiro, portador do CPF nº **520.035.902-34**, para exercer a função de **FCCM-DAS18 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39C1E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 081/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **DANIEL SILVESTRE RODRIGUES,** brasileiro, portador do CPF nº **880.687.062-91**, para exercer a função de **FCCM-DAS20 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL VI,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46723E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 082/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA,** brasileiro, portador do CPF nº **792.382.112-72**, para exercer a função de **FCCM-DAS15 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL I,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C349365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 083/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **GENILSON LOPES,** brasileiro, portador do CPF nº **003.790.763-81**, para exercer a função de **FCCM-DAS15 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL I,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AABCDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 084/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **JOÃO PEDRO LOPES ARAÚJO,** brasileiro, portador do CPF nº **019.782.062-08**, para exercer a função de **FCCM-DAS18 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FD83BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 079/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **VICENTE PEDRO DE LIMA,** brasileiro, portador do CPF nº **004.483.772-09**, para exercer a função de **FCCM-DAS18 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF69C9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 085/2021-FCCM.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **WILSON RIBEIRO NOGUEIRA JÚNIOR,** brasileiro, portador do CPF nº **017.931.552-83**, para exercer a função de **FCCM-DAS18 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **01/07/2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARLON PRADO
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E1B6729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4437/2021-SEMAD

"Dispõe sobre a Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, o cargo de **Professor CI,** ocupado pelo servidor concursado **EDENILSON HERMOSA DOS SANTOS**, matricula nº 116, CPF nº 162.372.851-72, em virtude de seu falecimento ocorrido em 05 de Julho de 2021, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9EFB873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4438/2021-SEMAD

"Dispõe sobre a Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, o cargo de **Agente de Serviços Gerais,** ocupado pela servidora concursada **JOSELIA GONCALVES CARVALHO MOURA**, matricula nº 1889, CPF nº 363.551.002-53, em virtude de seu falecimento ocorrido em 19 de Junho de 2021, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14766EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4566/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 15189/2021, tendo como anexo o Memorando nº 1009/2021-SMSI, encaminhando o requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **ARLETE DA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA**, concursada no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matricula nº 44934, CPF nº 000.437.482-79, lotada junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Andrey Arlley da Conceição de Sousa, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **28.06.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE979866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 297/2021/SEMAD,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 297/2021/SEMAD, Processo Administrativo nº 6.321/2021/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 044/2021/CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 187/2021-CPL. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para atender o projeto de piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura Empresa: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 29.220.447/0001-58; Valor $ R$ 70.279,60 (Setenta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), Assinatura 09/07/2021 Vigência: 31/12/2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:783F739A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FAMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 7.826/2021-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO** TIPO TUBULAR PADRÃO FNDE DE 15 MIL LITROS, NO NEI MARIA CLARA MACHADO, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS GAVIÓES, Nº 53, BAIRRO LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **CONSORCIO PMB,** tendo como líder a empresa **CONSTRUTORA FALCAO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 21.051.484/0001-78, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 70.743,37.** Assinatura: em 09/07/2021, Secretária Muncipal de Educação – **MARILZA DE OLIVEIRA LEITE** – Secretária.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59B9920E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 8.933/2021-PMM**. Ratifico** e **Homologo** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA ROD. TRANSAMAZÔNICA, FL. INDUSTRIAL, QUADRA 03, LOTE 08, BAIRRO NOVA MARABÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Locadores:** Felipe Ferreira Dantas de Oliveira, CPF: 059.820.024-02 e Rafael Ferreira Dantas Oliveira, CPF: 059.820.164-54, pessoas físicas, neste ato, representados legalmente pela **DESTAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI,** pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 11.474.559/0001-70. **Origem dos recursos:** Próprios. **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da assinatura do contrato. **Fundamentação Legal**: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá, 09 de julho de 2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C90336F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 06 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HIGO LEONARDO LACERDA DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAS 201.3, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA, **Excelentíssimo Prefeito de Mojuí dos Campos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **HIGO LEONARDO LACERDA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 3114000 PC/PA, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 201.3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:E8ED4D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 09 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ATAIDE DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I, DAS 203.1, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA, **Excelentíssimo Prefeito de Mojuí dos Campos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ATAIDE DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 9163657 PC/PA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, DAS 203.1,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:6956C894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NAÍNA MOURA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, DAS 201.4, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO - GAP, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA, **Excelentíssimo Prefeito de Mojuí dos Campos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **NAÍNA MOURA GUIMARÃES**, brasileira, Advogada, portadora do RG nº 5395716 PC/PA, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 18;273, para exercer o cargo em comissãode **CHEFE DE GABINETE**, DAS 201.4, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2021**.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:A0F2E268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, DE 9 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA TATIANA JAMILE NEVES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS a servidora **TATIANA JAMILE NEVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6484761, inscrita no CPF nº 005.320.062-40, Técnica em Laboratório - NME-QP-400, de Mojuí dos Campos, no **período de 21 a 25 de junho de 2021**, para deslocamento à Cidade de Santarém/PA, visando participação em Avaliação das Ações de Prevenção e Controle da Malária e Atualização do Programa da Malária dos Municípios do 9° CRS.

Art. 2º - Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor da indenização de diárias ao deslocamento à Cidade de Santarém, ao cargo de Técnico, corresponde a **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), sendo concedidas 05 (cinco) diárias, totalizando o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:AF176AC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Que visa aquisição de materiais de limpeza, higienização, proteção, copa e cozinha para atender o Hospital Municipal, Maternidade Elmaza Sadeck, Unidades Básicas, Centros e Postos de Saúde deste município. **EMPRESAS VENCEDORAS**: A Neto dos Santos, Branco & Correa Ltda, S O Cordeiro de Souza Ltda, R.P. Ferragens Ltda, Liz Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Eireli, Squadra Comercio e Serviços Ltda, João A B Ferreira,

Monte Alegre-PA, 09 de julho de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E056E301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 145/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ROLIMA SAÚDE INFANTIL LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SOBREAVISO 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS TANTO NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK QUANTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E SERVIÇOS MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO NA TRANSFERENCIA DE PACIENTES DE TFD.

VALOR TOTAL.....: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 312.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:759FC8C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 149/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JUDE CHUKWUDULUE EZEONU

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CIRÚRGIA GERAL, NA MODALIDADE HOSPITALAR E SOBREAVISO DE 24 HS PARA ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CIRÚRGICAS, NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK.

VALOR TOTAL.....: R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 322.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4B084AB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 16 de Junho de 2021

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B2E61F6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 151/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO.....: SERVIÇOS DE TRAVESSIA EM BALSA, VEÍCULOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELOS ORGÃOS COMPETENTES, NOS TRECHOS SANTANA DO TAPARÁ/SANTARÉM E SANTARÉM/SANTANA DO TAPARÁ PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO VEÍCULO IVECO TIPO VAN E MICRO ONIBUS, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICILIO (TFD).

VALOR TOTAL.....: R$ 93.319,10 (noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.067 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 93.319,10

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:09902CDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) G.S.E. SILVA TRANSPORTE ME, referente à FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRAÇADO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O COVID-19, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, VEICULO MMM/L200 TRITON 3.2 D, PLACA NEM7188, CHASSIS Nº 93XJNKB8TDCC57660, ANO FAB/MOD.2012/2013. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 16 de Junho de 2021

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B7619E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 152/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: G.S.E. SILVA TRANSPORTE ME

OBJETO.....: FRETAMENTO DIÁRIO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRAÇADO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O COVID-19, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, VEICULO MMM/L200 TRITON 3.2 D, PLACA NEM7188, CHASSIS Nº 93XJNKB8TDCC57660, ANO FAB/MOD.2012/2013.

VALOR TOTAL.....: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.050 Enfrentamento da Emergência-COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 52.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:006A6FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 146/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: J.D.ROCHA DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ENCAMINHADOS COM DIAGNÓSTICOS DE COVID-19, QUE POR VENTURA VIEREM À ÓBITO NAS CIDADES DE SANTARÉM-PA E ITAITUBA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 483.849,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.050 Enfrentamento da Emergência-COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R$ 483.849,60

VIGÊNCIA.....: 31 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Maio de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3F36EBF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 147/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 400.165,76 (quatrocentos mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2301.123060004.2.019 Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar - Educ Infantil _Pré Esc, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 58.361,92, Exercício 2021 Atividade

2301.123060031.2.024 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/Quilombola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.693,20, Exercício 2021 Atividade 2301.123060004.2.020 Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.166,80, Exercício 2021 Atividade 2301.123060031.2.023 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 299.118,08, Exercício 2021 Atividade 2301.123060031.2.025 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.283,52, Exercício 2021 Atividade 2301.123060004.2.018 Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar Educ. Infantil - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.542,24

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7C5D1D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 153/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA**.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.595,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R$ 35.595,90

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:23D644C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 154/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: FS SUPRIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 2.606,00 (dois mil, seiscentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 2.606,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3CE727A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 155/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 36.934,24 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 36.934,24

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9437D165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 157/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 51.298,80 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 51.298,80

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3DC1B5C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 158/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: IR COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 11.100,00 (onze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R$ 11.100,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A1342581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 159/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 7.451,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R$ 7.451,20

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5C391C67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 160/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: COELHO E MARTINS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, FERRAMENTAS E LUBRIFICANTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 40.409,80 (quarenta mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.039,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 36.000,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 3.370,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:69FB9072

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 162/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: L.TADEU S.DE ARAUJO FILHO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 10.079,00 (dez mil, setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 35,00, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 6.600,00, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 924,00, Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.520,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1EA85BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 161/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: JOÃO A.B. FERREIRA-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**
.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.801,72 (quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.928,00, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 9.252,00, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 21.019,72, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 218,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 384,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:46B07E93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 156/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E AGRICULTURA.**

VALOR TOTAL.....: R$ 32.611,88 (trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 22.283,40, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 7.028,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 3.300,48

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:60CEA007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 379/2021

DECRETO Nº 379/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ COVICTIVA-CHUVAS INTENSAS–1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR 36/2020 E DEC. ESTADUAL 891/2020.

O Excelentíssimo Senhor, **MATHEUSALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município de Monte Alegre se Localiza-se a uma latitude 02º00'28" sul e longitude 54º04'09" oeste, possui 18.152,560 km2 de área territorial, estando a uma altitude de 38 metros acima do nível do mar, às margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas, que no período de julho a dezembro é considerado o verão amazônico, período de pouca chuva, e esse ano o mês de julho começou bastante chuvoso, principalmente no interior do município, que compreende a região da PA 254, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Agua Vermelha, Baixão Verde, Ramal do Peola, Setor 02, Setor 06, Setor 13, Setor 15 e Serra Azul;

II- Que em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: duas pontes danificadas, 3.300 metros de vias públicas danificadas e 2.727 (duas mil setecentos e vinte e sete) pessoas atingidas diretamente, um total de 808 (oitocentas e oito) famílias;
III – Que o parecer 04/2021 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/ COVICTIVA-CHUVAS INTENSAS–1.3.2.1.4, conforme IN/MDR n° 36/2020 E Dec. Estadual n° 891/2020.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado pelo desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de julho de 2021.

MATHEUSALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, em 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8FDD3C83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 06/2021
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº **06/2021-SRP**
CONTRATO Nº: **20210416/2021**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2021 A 30 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210449/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 5.892,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATADA (O): ***FABIANA APARECIDA GOFFI MITELSTET EIRELI - ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EPESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:5D7029A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO **Nº 20/2021-SRP**
CONTRATADA(O): ***SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI-ME***
CONTRATO Nº: 20210415/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 565,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***R.C.RIBEIRO EIRELI***
CONTRATO Nº: 20210417/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 1.155,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210451/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021 A 30 DE JULHO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210460/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***ODAIR J. DA SILVA ME***
CONTRATO Nº: 20210418/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210431/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210481/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 4.630,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:BFC5C5B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO Nº 22/2021-SRP
CONTRATADA(O):*ELETRO BAHIA EIRELI*
CONTRATO Nº:20210412/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL:R$ 31.637,50 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº:20210413/2021
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL:R$ 589,40 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº:20210424/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL:R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA:25 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O):*E. MAIARA DE LIMA EIRELLI*
CONTRATO Nº:20210414/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL:R$ 669,05 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº:20210427/2021
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL:R$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA:25 DE JUNHO DE 2021 A 30 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATO Nº:20210428/2021
CONTRATANTE:FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL:R$ 676,95 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:25 DE JUNHO DE 2021 A 30 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATO Nº:20210448/2021
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL:R$ 95,70 (NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:30 DE JUNHO DE 2021 A 30 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATO Nº:20210471/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL:R$ 914,70 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:02 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº:20210487/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL:R$ 12.043,40 (DOZE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:08 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:CD4199AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 26/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 26/2021-SRP
CONTRATADA(O): *HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI*
CONTRATO Nº: 20210376/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 21.538,64 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): *KRIPTON INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI*
CONTRATO Nº: 20210377/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 8.090,72 (OITO MIL, NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): *ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA*
CONTRATO Nº: 20210378/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 6.397,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:2C979C9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-011-PMO-2021

Na matéria publicada em **31/05/2021** – Edição **2750** – Código Identificador **5B256596**.

No Objeto:

Onde se lê: "Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção e reparo de praças e quadras esportivas- zona urbana, Oriximiná/PA, conforme as normas e condições do Edital e seus anexos. "

Leia-se: "Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para construção de quadra esportiva de tênis no conjunto habitacional Luiz Gonzaga Viana, zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos. "

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1086AB1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021.
Secretário municipal de Educação de Pacajá Exmo. Sr. MARK JONNY SANTOS SILVA, ordenador de despesas neste, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ADIAR, o processo PREGÃO-035/2021. OBJETO: Registro de Preço para possível futura contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos***, que ocorreria no dia 19 de julho de 2021, às 09h00Min, Motivado pela necessidade de alteração do Edital.***
Nova data de abertura dia 02 de agosto de 2021 as 09horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio **https://portal.licitanet.com.br/** e na Sala da comissão de Licitações do Município de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail **licitacaopacajápmp@gmail.**com
SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET.

Pacajá/PA, 08 de julho de 2021.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Sec de Educação

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:8DE4EA1F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS NO ANO DE 2021

LEI Nº 486, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS NO ANO DE 2021 EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA PROVACADA PELO CORONAVÍRUS SARS-CONV2 (COVID - 19) AOS MOTO TAXISTAS E TAXISTAS NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais, no âmbito do Município de Pacajá, em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.
CAPÍTULOII
DA MEDIDA EXCEPCIONAL DE ORDEM TRIBUTÁRIA

Art. 2º. Fica concedida a isenção do Imposto Sobre Serviços fixo previsto na Lei nº 200 de 2002, que dispõe sobre os serviços de transporte individual de passageiro em motocicletas e aluguel, e Lei nº 336/2010, que dispõe sobre os serviços de automóvel de aluguel no Município de Pacajá.

Art. 3º. Fica concedida a isenção da Taxa de Licença, prevista nos itens 16 e 16.01 do anexo I, itens 7 e 8 do anexo VII, da Lei 293/2007, Código Tributário Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º. Fica concedida a isenção da Taxa de Fiscalização da Lei 293/2007, Código Tributário Municipal, para o exercício de 2021 das Motocicletas e Automóveis, descritos na Lei nº 200 de 2002 que dispõe sobre os serviços de transporte individual de passageiro em motocicletas e aluguel e Lei nº 336/2010, que dispõe sobre serviços de automóvel de aluguel no Município de Pacajá.
Art. 5º. A concessão das isenções que se refere esta Lei não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas pelo poder público municipal anteriores à publicação desta Lei.

Art. 6º. Os contribuintes interessados poderão requerer ao Setor Tributário Municipal, vinculado à Secretária Municipal de Financias, a isenção que trata esta Lei.

CAPÍTULOIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As isenções previstas nesta lei se aplicam somente ao crédito tributário do exercício de 2021 ainda não recolhido até a data de publicação desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência será até o dia 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – PA – 07 de julho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D271676D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA LEI 433-2017

LEI Nº 487, DE 08 DE JULHO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, QUE ´´CRIA E ORGANIZA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, **aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 433, de 12 de Janeiro de 2017, que ´´cria e organiza a Procuradoria do Município e dá outras providências´´.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá - PA, 8 de julho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EAB5CADA

GABINETE DO PREFEITO
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI Nº 488/2021 Pacajá (PA), 08 de Julho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Pacajá para o exercício financeiro 2022, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:
I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
II – Saúde e Saneamento básico;
III – Incentivo à produção agrícola;
IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parceria com a União, Estado e com a iniciativa privada.
V – Modernização administrativa;
VI – Meio ambiente;
VII – Habitação;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.
Art.4° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
6 – Amortização da dívida.

Art. 5° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Mensagem

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n° 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n° 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3° O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2021 e o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n° 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2022, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2021 e o programado para 2022;

VII – O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;
b) contribuições sociais; e
c) taxas;

VIII – A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentário e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7° O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2021.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2022, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16. - Os recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - Atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar n° 101/2000 e no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2022, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excluídas:
I - As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e
III - Manutenção do Poder Legislativo.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamentos de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2021;

V – Programa de duração continuada,

VI – Assistência social, saúde e educação,

VII – Manutenção das entidades, e

VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. A Lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 36. A Lei orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá (PA), 08 de Julho de 2021

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:2C712F19

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE A.R.P Nº012/2021 ORIGEM PREGÃO ELETRONICO 025/2021.

EXTRATO DE A.R.P Nº012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
ORIGEM PREGÃO ELETRONICO 025/2021.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o é Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de suprimentos de informática e materiais de informática permanente atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.

EMPRESAS VENCEDORA:
01- LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 07.195.970/0001-39, Subtotal adjudicado: R$ **87.071,00** (Oitenta e Sete Mil e Setenta e Um Reais).
02- PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87, Subtotal adjudicado: R$ **159.105,50** (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
03- D G SPERN-ME; C.N.P.J. nº 04.253.995/0001-53 Subtotal adjudicado: R$ **1.376.494,70** (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).
04- AUGUSTUS INFORMATICA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40 Subtotal adjudicado: R$ **1.553.870,75** (Um Milhão, Quinhentos Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).
05- L. A. QUEIROZ EIRELI; C.N.P.J. nº 34.791.063/0001-25 Subtotal adjudicado: R$ **272.753,30** (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos).
06- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 27.274.178/0001-87 Subtotal adjudicado: R$ **76.425,00** (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Cinco Reais).
07- PERFORM INFORMÁTICA EIRELI; C.N.P.J. nº 04.624.939/0001-88 Subtotal adjudicado: R$ **90.367,00** (Noventa Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais).
08- ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR 09438624937; C.N.P.J. nº 28.862.607/0001-08 Subtotal adjudicado: R$ **26.334,00** (Vinte Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).
09- DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 10.210.196/0001-00 Subtotal adjudicado: R$ **128.408,00 (**Cento e Vinte Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais).
10- NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 10.820.186/0001-89 Subtotal adjudicado: R$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais).
11- DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.402.517/0001-14 Subtotal adjudicado: R$ **87.493,10** (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dez centavos).

Pacajá/PA, 08 de julho 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:77F95195

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.053/2021 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação do vencimento básico do profissional do Magistério Público Municipal, fixado para a classe inicial e nível mínimo de habilitação, ao piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal n. 11.738/2008 e dá providências correlatas.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar vencimento básico do Profissional do Magistério Público Municipal, fixado para a classe inicial e nível mínimo de habilitação,ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, queregulamenta a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a editar, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do

Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput*deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal implementará o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica previsto na Portaria Interministerial MEC/MF n. 003/2019 a partir da competência do mês de corrente, junho de 2021.
Parágrafo único. Para cumprimento do *caput* o Poder Executivo está autorizado a emitir folha de pagamento complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua
aplicabilidade ao dia 1º de junho de 2021.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 09 de julho de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DC1641BF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO nº 435/2021 - CONTRATO nº 1980/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-00052, PMP/GERPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 26/06/2021 a 23/12/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:99AC0E4E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO nº 446/2021 - CONTRATO nº 1273/2019, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2019-00014, PMP/CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente à renovação contratual por igual período com reajuste de aproximadamente 10,22% sobre o valor unitário, no valor de R$ 59.097,00. Valor global R$ 1.185.828,12. Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:89DD491C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO nº 447/2021 - CONTRATO nº 997/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2018-00006, PMP/ISMET-INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Referente à renovação contratual por período e valor correspondente a 90 dias. Valor global R$ 126.690,45. Vigência: 01/07/2021 a 30/09/2021.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9E62952E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO nº 453/2021 - CONTRATO nº 1181/2020, CARONA nº A/2020-00004, PMP/CONSÓRCIO SIGTRANS SANTANA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 329.144,28. Vigência: 03/07/2021 a 03/08/2022.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:33DF5C5E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO nº 460/2021 - CONTRATO nº 398/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00013, PMP/METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 19/07/2021 a 15/11/2021.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B8071D4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO n° 458/2021 AO CONTRATO nº. 1398/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 3/2020-00001, PMP/H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Justificativa: Referente à alteração de fonte de recurso. Onde Consta: Fonte de Recurso: FINISA. **Passa a Constar**: Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3E85AFAD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

7° TERMO DE APOSTILAMENTO n° 459/2021 AO CONTRATO nº. 818/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00024, PMP/CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Justificativa: Referente à Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS C/C: 50.504-X. **Passa a Constar**: Fonte de Recurso: FMAS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D6585816

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 046/2021/SEMS/G.SEC.

Paragominas, 07 de julho de 2021.

DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, **Sr. MARINALDO MARTINS FERREIRA**,

Considerando a Lei 422 de 10 de dezembro de 1987, art. 180 e a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o dever da administração municipal estar atento a todos os princípios do serviço público.

Considerando a necessidade de reorganizar a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ALEXSSANDRA BULHÕES BICALHO DOS SANTOS - Matrícula nº 994632 ENFERMEIRA - COREN 83476**, para função de Coordenadora do Programa de Tuberculose e Hanseníase da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data 15 de junho de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde/PA, 07 de julho de 2021.

MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:001206DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-PMPM; PROCESSO Nº 033/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4016-1/2021-PMPM/FME/FMS, realizado no dia 02 de julho de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE . CONTRATADOS: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos, para contratações futuras. Sendo vencedora a empresa: RIBEIRO & GOMES LTDA EPP (COMAM COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES) CNPJ: 08.945.415/0001-40, vencedora do LOTES 1,4 e 6 - PMPM, no valor total de R$ 2.308.875,00(Dois milhões trezentos e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais); vencedora dos LOTES 02 e 05 - FME, no valor total de R$ 1.722.510,00(Um milhão setecentos e vinte e dois mil quinhentos e dez reais), vencedora do LOTE 03, no valor total de R$ 312.665,00(Trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos, para contratações futuras. A ATA de Registro de Preço terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz - PA, 09 de julho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:3AAB4958

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4016-1/2021PMPM/FME/FMS, realizado no dia 02 de julho de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE . CONTRATO Nº 033-1/2021-PMPM CONTRATADA EMPRESA: RIBEIRO & GOMES LTDA EPP (COMAM COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES) CNPJ: 08.945.415/0001-40, vencedora do LOTES 1,4 e 6 - PMPM, no valor total de R$ 2.308.875,00(Dois milhões trezentos e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais); CONTRATO Nº 033-2/2021-FME LOTE: 02 e 05 - FME, no valor total de R$ 1.722.510,00(Um milhão setecentos e vinte e dois mil quinhentos e dez reais); CONTRATO Nº 022-3/2021-FMS RIBEIRO & GOMES LTDA EPP (COMAM COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES) CNPJ: 08.945.415/0001-40, vencedora do LOTE 03, no valor total de R$ 312.665,00(Trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais); OBJETO: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos, para contratações futuras: O contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz, 09 de julho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:170C5855

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 221 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor: **DANIEL GOMES DOS SANTOS**, no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia. Portador do **CPF: 901.695.302-72, RG 5372920 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Avenida João Paulo II Nº 480 Setor Parque da Liberdade – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como condutor de Ambulância. O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **ADELIA MARTINS BRINGEL** para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** no dia 09/07/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos nove dias do mês de julho de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C2A53DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 222 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará,
No uso de suas atribuições. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (uma), diária ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia. Portador do CPF: 697.151.901-97, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como condutor de Ambulância. O servidor em tela irá realizar transporte da paciente **LUIZ ANDRADE DA COSTA,** para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 09/07/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos nove dias do mês de julho do ano de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:56CB6785

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 223 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias ao servidor: **BRENO DE ALMEIDA LIMA**, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais). Portador do **CPF: 031.753.522-60, RG 7232770 PC-PA**. Residente e domiciliado na Rua Andorinha, 2068 – Jardim Paraíso – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como condutor de Ambulância. O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **MANOEL FRANCISCO FERRAZ,** para a cidade de **BELEM-PA,** no período do dia 09/07/2021 ao dia 11/07/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos nove dias do mês de julho de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:8057D9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 224 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias ao servidor: **GUILHERME ARTUR VILA NOVA**, no valor de R$ 350.00 (Trezentos e Cinquenta Reais) dia, perfazendo um total de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais). Portador do CPF: 048.165.892-01, residente e domiciliado na Rua Quinze, Nº 669 – Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem. O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **MANOEL FRANCISCO FERRAZ,** para a cidade de **BELEM-PA**, no período do dia 09/07/2021 ao dia 11/07/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos nove do mês de julho de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:67348D6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-035 FME publicado no dia 08/07/2021, página 64, na Edição nº 2777

ONDE SE LÊ:

A Pregoeira torna público que o certame acima identificado que estava SUSPENSO para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital terá ABERTURA da sessão pública no dia 21/07/2021, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br / Recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 21/07/2021.

LEIA-SE:

A Pregoeira torna público que o certame acima identificado que estava SUSPENSO para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital terá ABERTURA da sessão pública no dia 23/07/2021, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br / Recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 23/07/2021.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:19A577A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2778, do dia 09 de julho de 2021, que dispõe sobre Extrato de Distrato de Contrato Temporário nº 055/2019, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Nº do contrato 055/2019 e
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se: Nº do contrato 055/2021 e

Partes: Fundo Municipal de Saúde

Rondon do Pará, 09 de julho de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F9F653A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2778, do dia 09 de julho de 2021, que dispõe sobre Extrato de Distrato de Contrato Temporário nº 042/2019, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Nº do contrato 042/2019 e
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se: Nº do contrato 042/2021 e
Partes: Fundo Municipal de Saúde

Rondon do Pará, 09 de julho de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:076A0726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2778, do dia 09 de julho de 2021, que dispõe sobre Extrato de Distrato de Contrato Temporário nº 072/2019, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Nº do contrato 072/2019 e
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se: Nº do contrato 072/2021 e
Partes: Fundo Municipal de Saúde

Rondon do Pará, 09 de julho de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F5A4668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2778, do dia 09 de julho de 2021, que dispõe sobre Extrato de Distrato de Contrato Temporário nº 054/2019, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Nº do contrato 054/2019 e
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se: Nº do contrato 054/2021 e
Partes: Fundo Municipal de Saúde

Rondon do Pará, 09 de julho de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:446011A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2778, do dia 09 de julho de 2021, que dispõe sobre Extrato de Distrato de Contrato Temporário nº 120/2019, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Nº do contrato 120/2019 e
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se:Nº do contrato 120/2021 e
Partes: Fundo Municipal de Saúde

Rondon do Pará, 09 de julho de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D46885EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.249, DE 08 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021 - PROREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DO PRAZO E DO ALCANCE

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Santarém o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – PROREFIS, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujos vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, atendido o disposto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, destinado a:
I - promover a recuperação de créditos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar;
II - possibilitar que o contribuinte em mora regularize sua situação perante o Município, tornando-se assim adimplente com suas obrigações fiscais;
III - atender a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000) e em especial ao seu art. 11, que preceitua: "constituem requisitos de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da federação".

Art. 2° O prazo para adesão ao PROREFIS terá início em 02 de agosto de 2021 e encerramento em 29 de outubro de 2021, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por 30 (trinta) dias, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Os créditos, tributários ou não tributários, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo ao PROREFIS, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas moratórias.

§ 1° O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento;

§ 2° O disposto no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos débitos executados com garantia do juízo por penhora ou depósito judicial voluntário em dinheiro;

§ 3° Fica permitida a manutenção e adesão de mais de 01 (um) parcelamento pelo contribuinte que queira realizar a adesão ao presente programa de refinanciamento de dívidas, desde que não se trate do mesmo tributo ou da mesma receita, salvo se já pago pelo menos 20% (vinte por cento) do parcelamento anterior;

§ 4º Os débitos ainda não definitivamente constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável com inclusão de tal procedimento no acordo de parcelamento ou em instrumento à parte se for quitado à vista.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO E DAS CONDIÇÕES

Art. 4º Os créditos tributários vencidos, poderão ser pagos em parcela única ou parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, abstraindo-se os juros de mora, multas e penalidades tributárias decorrentes de descumprimento de obrigações principais e acessórias, em até:
I - 100% (cem por cento), quando a liquidação ocorrer em parcela única;
II - 95% (noventa e cinco por cento), quando a liquidação ocorrer em até 03 (três) parcelas;
III - 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorrer em até 05 (cinco) parcelas;
IV - 85% (oitenta e cinco por cento), quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;
V - 70% (setenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 08 (oito) parcelas;
VI - 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º Os débitos não tributários gozarão dos mesmos benefícios descritos neste artigo, exceto a multa punitiva aplicada em auto de infração pela administração municipal;

§ 2º Não serão objeto da redução prevista no caput deste artigo o valor principal dos tributos e as multas aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigação acessória;

§ 3º Para a efetivação do parcelamento instituído por esta Lei, a 1ª (primeira) parcela será paga no ato da adesão, sendo que o não pagamento implicará na rescisão unilateral, pelo Poder Público, do parcelamento efetivado;

§ 4º As demais parcelas terão vencimento a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da 1ª (primeira) parcela, e assim sucessivamente até o término das obrigações assumidas.

Art. 5º O parcelamento definido no art. 4º, seus incisos e parágrafos, será precedido de renúncia expressa a qualquer direito que, eventualmente, supõem ter o sujeito passivo do débito negociado, seja em ação judicial ou na esfera administrativa, inclusive desistindo de recursos já apresentados, requerimentos protocolados ou qualquer outra postulação que inviabilize ou pretenda retirar a certeza e liquidez do crédito, apresentando, se for o caso, o documento de renúncia ou desistência quando da formalização da transação.
§ 1º Para o parcelamento, não há necessidade de garantia extra, real ou fidejussória, salvo aquelas já instituídas em outras modalidades de parcelamento ou em execuções fiscais em andamento;
§ 2º Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem aos contribuintes qualquer direito de restituição de importâncias pagas ou compensadas, inclusive juros e multas do período mencionado.

Art. 6° A adesão ao PROREFIS criado por esta Lei, implica na assunção e confissão irretratável do débito objeto do acordo, renúncia e desistência de atos de defesas em juízo ou fora dele, assim como a aceitação plena das condições impostas pelo Município credor, sem prejuízo das obrigações precedentes ao parcelamento instituídas no caput do art. 5° desta Lei.

Art. 7º Os débitos de que trata a presente Lei, e parcelados na forma dos incisos II, III e IV do art. 4º, não poderão ter parcelas inferiores a:
I - 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Santarém - UFMS para contribuinte pessoa física;
II - 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Santarém - UFMS para contribuinte pessoa jurídica;
III - 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém - UFMS para contribuinte pessoa jurídica ou pessoa física que realizar a adesão ao parcelamento com o número de parcelas superior a 06 (seis).

Art. 8º O parcelamento será de pleno jure, rescindido com o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas e com inscrição do débito apurado, inclusive juros, multa e correção, na Dívida Ativa do Município, cuja rescisão se operará em favor do Município, independentemente de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, computando-se, no débito apurado e para efeito de amortização, o que já foi pago até a data do rompimento contratual.

Parágrafo único. Os débitos fiscais parcelados com base nesta Lei, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão atualizados monetariamente na data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora e multa correspondente.

Art. 9º O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições estabelecidas nesta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere este artigo implica na recomposição dos valores do crédito tributário originário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O programa instituído por esta Lei deverá ser amplamente divulgado nos diversos meios de comunicação disponíveis no Município de Santarém.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Fiscal do Município as providências e a formalização dos procedimentos autorizados e previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A Procuradoria Fiscal do Município ficará responsável pelo acompanhamento dos parcelamentos realizados com base nesta Lei, devendo adotar as medidas judiciais cabíveis na hipótese de inadimplemento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando durante a sua vigência, como definido no art. 2º da mesma, as disposições do art. 22 da Lei nº 20.189, de 20 de junho de 2017, e outras em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F9871249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT torna público o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021– SMT**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta para demarcação viária, utensílios de pintura e redutores de velocidade. Tendo como vencedora do certame a empresa: Linda Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 07.146.872/0001-01 os lotes 01 e 02. Via Clean Comércio de Sinalização Viária, Container, Pallets e Demais Produtos Plásticos Eireli - CNPJ: 37.882.301/0001-04 o lote 03.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:EE4D0A14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMSN – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02806001/21/- PROC. LICITATÓRIO Nº 2/2021-070701.
A Prefeitura Municipal de Santarém Novo, torna público que no dia 28/07/2021 às 10h00min em sua sede à Rua Frei Daniel Samarate, (complexo Administrativo), nº 128, Centro, Deste Município, realizará Licitação, Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global. Com o Objeto:" Obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa a contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários para SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E TAPA BURACO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS DA SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias". O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônico: https://santaremnovo.pa.gov.br/ e https://www.tcm.pa.gov.br/portaldojurisdicionado/sistema/geo-obras ou no departamento de licitações do complexo administrativo municipal, na Rua Frei Daniel Samarate, nº 128 - CEP: 68720-000, informações e esclarecimentos via e-mail – pmsn.licita@gmail.com ou Fone: (91) 98505-0804, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs.

THAYLO PIRES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:8A751516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇAÕ DO TRABALHO DA EDUCAÇÃO 2021

ORIENTAÇÕES DOS TRABALHOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO A Secretaria Municipal de Educação no corrente ano tem juntado esforços com vistas no fortalecimento de ações conjuntas ao reinício das atividades letivas nas escolas. As demandas de trabalho foram inicialmente reformuladas e outras reiniciadas. Ressalta-se que nos dias 06, 07 e 15 de janeiro de 2021 reuniram-se a secretária municipal de educação, a diretora de ensino e a equipe técnica da SEMED para juntas, ajustarem todas as demandas previstas de retorno das aulas remotas (modalidade de ensino à distância) nesta rede municipal de ensino. As medidas que serão adotadas foram embasadas em documentos oficiais previamente pesquisados e adaptados à realidade local. Além disso, atenta-se para as recomendações das autoridades sanitárias e os protocolos produzidos pelas autoridades competentes observando regras de higiene e de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas no contexto da pandemia do Covid-19. Dessa forma, o ano letivo de 2021 estará vislumbrando, inicialmente, um processo de adaptação a esta nova modalidade de ensino que tem sido objeto de estudo em reuniões constantes com o objeto de concretizar ações formativas e políticas educacionais desenvolvidas ao longo desta gestão. Assim, essas orientações versarão ao grande desafio de manter as aulas não presenciais garantindo a equidade, pois, todos tem direito das mesmas aprendizagens. Para isso, devem ser consideradas as seguintes orientações sugeridas pelo C.E.E (Conselho Estadual de Educação): 1. Planejamento das aulas e atividades não presenciais e registros de atividades: 1.1. Todos os docentes, em conjunto com a equipe pedagógica devem elaborar o planejamento das aulas e atividades não presenciais, focando no Currículo Continuum 2020/2021, no qual deve constar a elaboração, execução, conteúdos a serem ministrados e registros de aprendizagem. 1.2. As unidades escolares devem elaborar um comunicado aos pais, responsáveis da obrigatoriedade do cumprimento pelo aluno dessa carga horária não presencial. 1.3. Os docentes devem prever em seu planejamento diversas atividades didático-pedagógico para esses períodos. Destacam-se os seguintes: pesquisas, leituras, livros, textos, questionários, exercícios, resolução de questões, relatórios, interpretação de textos, atividades nos livros didáticos, videoaulas, áudios, entre outras. 1.4. O registro das atividades será feito pelo professor no Diário de Classe. Após a entrega com os registros das determinadas notas/conceitos deve ser avaliado pelos coordenadores pedagógicos. A frequência do aluno está condicionada a participação nas aulas e atividades não presenciais. O aluno terá presença somente se realizar a atividade prevista pelo docente, bem como seguindo os critérios e prazos estabelecidos.1.5. Para os estudos sem acesso à internet e, em casos excepcionais de restrição de acesso à internet ou dificuldade de acesso aos aplicativos, serão adotadas e disponibilizados pela escola estratégias alternativas, como: atividades impressas. A equipe pedagógica, juntamente com os docentes, é responsável pela entrega do material e monitoramento da devolução das atividades realizadas pelos estudantes para sua correção e devolutivas pelo professor. 2. A organização funcional diária dos profissionais da educação será da seguinte forma: 2.1. Os professores(as) deverão comparecer à escola três dias na semana, nos horários em que foram lotados. 2.2. Os coordenadores pedagógicos deverão estar em todos os dias úteis na unidade escolar. 2.3. Os diretores escolares e secretários deverão comparecer em todos os dias úteis na escola. 2.4. Os servidores de apoio (serviços gerais e administrativo) deverão comparecer em todos os dias úteis na escola. 2.4.1. Todos os funcionários deverão usar os EPI's recomendados para evitar o contágio do Covid-19 em seu ambiente de trabalho. O uso de máscara e a higienização das mãos com álcool será um dever de todos no combate ao coronavírus. 3. Avaliação: • O processo avaliativo deve tornar-se uma prática cotidiana, na qual devem ser estimuladas a fazerem a fazerem entregas de atividades frequentes para se fazer diagnósticos corretamente. • Nos períodos de atividades não presenciais será realizadas atividades avaliativas com mensuração em notas. Desta forma, os instrumentos avaliativos devem ser diversos, contínuos para que no final de cada avaliação bimestral possa se obter uma nota por disciplina (0 a 10). • Os docentes devem realizar, se possível, mesmo de forma não presencial, mesmo antes de aplicar o Currículo Continuum, diagnose dos alunos consonante com os objetos de aprendizagem cursados em 2020 para superar as lacunas na aprendizagem identificadas e prover a assistência necessária com uma ferramenta essencial para as tomadas de decisão e priorizando

aprendizagem consistente. 4. Ações sugeridas: entre as ações que podem ser realizadas entre Unidades escolas e famílias/discente, considera-se: • Contatos telefônicos, aplicativos de mensagens e e-mails, posts, vídeos, murais, blogs ou jornais virtuais das escolas; reuniões de famílias/discentes por videoconferência, conversas por WhatsApp, SMS ou outros programas de troca de mensagem. 5. Mídias locais: • Chamadas de rádio locais, mensagens de áudios por carros de som, cartazes fixados nas escolas. 6. Conversas presenciais, podem ser feitos da seguinte forma: • Por agendamento nas unidades de ensino. • Em esquema plantão escolar em alguns dias da semana.• Nos dias da retirada/entrega das atividades. • Promoção de fóruns e eventos online. Dessa forma, reitera-se que o planejamento dessas atividades não presenciais dos conteúdos mínimos do Currículo Continuum, aplicando-se aos recursos e ferramentas diversos disponíveis em nossa rede de ensino do município. Orientamos a todas as Unidades escolas do município, que considerem as atividades propostas aos alunos como instrumento de relevância e formalizem os requisitos de todas suas ações, com documentos datados e assinados, garantindo a organização e validade dos encaminhamentos da Rede Municipal de ensino do município.

Santarém Novo, 19 de janeiro de 2021

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:12726971

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, resolve homologar em favor da Empresa: GOMES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 23.270.273/0001-51, valor total de R$ 1.781.991,04 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um mil e quatro centavos), referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2021, Processo Administrativo Nº 00000131/21 que tem por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para rede de iluminação pública no Município de São Miguel do Guamá, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**. Data da Homologação 08/07/2021.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:BEECA2B0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para rede de iluminação pública no Município de São Miguel do Guamá, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**
Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 09/07/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, CNPJ nº: 05.193.073/0001-60
Contratado: GOMES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 23.270.273/0001-51, valor total de R$ 1.781.991,04 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um mil e quatro centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:7AF87E9F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, torna público abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá**. A sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será em 26/07/2021 às 09:00 horas, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG:.980551, Edital e anexos: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:5792D834

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, torna público abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operador/motorista para manutenção de vias, limpeza de canais, recolhimento de entulhos e diversos serviços no município de São Miguel do Guamá**. A sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será em 23/07/2021 às 09:00 horas, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG:.980551, Edital e anexos: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:F0E9782A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação da Famep do dia 09 de julho de 2021, pag.64, do Extrato de Contrato n 20210201, da Dispensa de Licitação 7/2021-0057 ;

Onde se lê: Rocha e Rocha Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli,

Leia-se: Rocha & Rocha Drogaria Econômico Ltda

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:B22B21DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tracuateua em conveniência com a Secretaria Municipal de Administração, torna público a **RETIFICAÇÃO** por meio dessa publicação referente ao Contrato: nº 2021052401, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Prefeitura Municipal de Tracuateua e suas secretarias agregadas. Onde se lê "Valor R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)". Lê-se "Valor R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)". Publica no Diário Oficial do Município, em 28/05/2021, Pagina nº 122.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5C09447B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Celso Cirilo dos Santos tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Eletrônico n° 033/2021FMS-PE, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, Exclusiva para ME/EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA A SEREM EXECUTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 24 HORAS POR DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PÁ. Data da Abertura: 23/07/2021 Horário: 10:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9928EA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Celso Cirilo dos Santos tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 032/2021PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, ULTILITARIOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS. Data da Abertura: 23/07/2021 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7BDC2EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 081/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210188
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021PMT-PE

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO DESTINADAS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS.

O(a) Sr(a)Valdinei José Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL ,no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE, D.A. MACHADO SPORTS -ME C.N.P.J. nº 09.666.893/0001-83 como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titula e fiscal suplete .

(a) Fiscal Titular: VERIDIANA GIRARDI, cpf 010.939.370-84;

(b)Fiscal Suplente: PEDRO JOSE HONORIO LINO,cpf 187.759.182-34 .

Art.2°- O fiscal de contrato suplete será convocado para assumir as funções em caso de : férias,licença saúde,licença prêmio, viagens do titular por mais de 7 dias .

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2021

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:4C45A568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDOa instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDOa Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDOa Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 087/2021 Cria e regulamenta o núcleo municipal de regularização fundiária no Município de Trairão;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I. **SIMONE SALES DA SILVA**, técnico agropecuário, matrícula nº 120100-0, R.G. nº 6382047, C.P.F. nº 977.940.742-15;

II. **DENES JERMERSON DA COSTA SILVA**, engenheiro agrônomo, matrícula nº 184578-0, R.G. nº 6085174, C.P.F. nº 016.433.992-25;

III. **REGIANE DE JESUS OLIVEIRA**, assistente administrativo, matrícula nº 184237-7, R.G. nº 7012200, C.P.F. nº 029.067.342-92;

IV. **CHARLES MARCELINO DE SOUSA**, técnico agropecuário, matrícula nº 110494-2, R.G. nº 5119083, C.P.F. nº 962.339.312-15;

V. **LINDOMAR TEODORIO FLORENCIO**, fiscal de tributos, matrícula nº 120098-4, R.G. nº 3560592, C.P.F. nº 602.580.042-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:8C5F29FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 087/2021

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão, e

CONSIDERANDO Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2021, processo nº. 54000.014121/2021-09, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Trairão/PA.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Trairão/PA, o qual tem por objetivo:

I. ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

II. expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III. agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV. reduzir o serviço de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V. auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamentos, e;

VI. fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização fundiária – NMRF será coordenado por servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Compete à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, as seguintes atribuições:

I. atender aos beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste decreto;
II. apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III. coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA;

IV. instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória do INCRA;

V. realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no manual de Planejamento e fiscalização e no Regulamento Operacional, e;

VI. coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo Único: O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais e ocupações incidente em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº xxxx, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I. coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II. capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III. fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV. disponibilizar ao município, sem ônus para este, o material padronizado relativo às atividades executivas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula brasil;

V. indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA;

VI. disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil, e;

VII. emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 5º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº. 11.952/2009, Decreto nº 10.592/2020, Lei nº 8.629/93, Decreto nº 9.311/2018, Portaria nº 26/2020 e demais normativos regulamentadores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 08 de julho de 2021.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:4729754C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2021.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: POSTOS DE SAUDE.
Contratado: MARIA CELOI DA SILVA SANTOS.
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.
Salário Base Mês: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)
Vigência: de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E36CF8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2021.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: IDERLAN SILVA DE SOUSA.
Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA.
Salário Base Mês: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)
Vigência: de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2021.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: CORNELIO RODRIGUES.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.100,00 (um mil cem reais)
Vigência: de 21 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3A7C32F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TEX Na publicação do Extrato de Contrato nº 20210324, CIRCULADO NO DOU, SEÇÃO 3, N° 128, pag. 263, em 09 de julho de 2021, retifica-se, onde se lê: "FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA", passa a se lê: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

TUCUMÃ - PA, 09 de julho de 2021.

JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO.
Secretário Municipal de Educação.

TEX Na publicação do Extrato de Contrato nº 20210324, CIRCULADO NO FAMEP, ANO XII, N° 2778, pag. 68, em 09 de julho de 2021, retifica-se, onde se lê: "FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA", passa a se lê: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

TUCUMÃ - PA, 09 de julho de 2021.

JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:4B1093C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TEX **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-056PMT** - O Município de TUCUMÃ, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições Legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-056PMT, com sessão marcada para o dia 07/07/2021, às 09:00 horas cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, SERIE JAP00378, ANO 2014, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR**, o Processo Licitatório nº 9/2021-056PMT, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **FRACASSADA** devido a desclassificação das habilitações de todos licitantes participantes.

TUCUMÃ – PA – 09 de JULHO de 2021.

ASS-IGOR LIMA DOS SANTOS.CAR-Pregoeiro

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:2E69C41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-042FMS. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO COVID-19,PARA ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DA FMS E DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado: GILNEI DALMOLIN, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Tucumã – PA, 09 de julho de 2021.

ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:8BCAE990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210347 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-042FMS. Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO COVID-19,PARA ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DA FMS E DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado: GILNEI DALMOLIN, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.CAR -Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:4936627C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TEX ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2021017501; origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-035PMT; partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Setembro de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações , bem como na DISPENSA DE LICITAÇÃO ,do processo administrativo nº 7/2021-035PMT.II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021. ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:8C49BDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TEX O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-050FME, tipo menor preço por ITEM, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
TUCUMÃ - PA, 09 de julho de 2021.
SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Pregoeira.

TEX O Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-059PMT, tipo menor preço por ITEM, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

TUCUMÃ - PA, 09 de julho de 2021.

IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:A94D0737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210346 – ORIGEM: PREGÃO N° 9/2021-006PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE, DESTINADOS RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, DATAS COMEMORATIVAS, CURSOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSOS SETORES, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: DIVANICE GOMES DA SILVA, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021. ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:B21E20DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JUNHO DE 2021

VIGIA/FUNDEB/ESCOLA

Nº do Contrato: 197/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratada: Zequias Liberato Nunes
Objeto: Contrato temporário – Vigia
Vigência: 06/07/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.100,00

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:4CF2BED9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-046

Abertura dia 23/07/2021, às 14:00 horas, no Portal de BNC, tipo Menor Preço por item, Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aquisição de medicamentos vitamínicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. no site http://tucurui.pa.gov.br/.
Tucuruí/PA,12/07/2021.
FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:73AB7269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-036

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 8/2021-036.** Realizado no dia 25/06/2021 sendo as empresas vencedoras dos itens:
26, 33, 49, 55, 64, 65, 70, 71, 72, 92, 94, 130, 138, 147 e 171: A C DA SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI;
1, 6, 7 ,8, 9, 10, 15, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 87, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 100 , 103, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 124 ,128, 129, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 146, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176 E 177: AUGUSTUS INFORMÁTICA EIRELI;
2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 27, 30, 32, 41, 42, 43, 46, 47, 52, 58, 60, 61, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 111, 118, 122, 123, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 143, 144, 145, 148, 150, 151, 160, 161, 162, 165, 173; R J COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí no dia 09 de julho de 2021.

ALEXANDRE FRANÇA SEQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AC710371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-043

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 8/2021-043.** Realizado no dia 08/07/2021 sendo a empresa vencedora do item:
01: WWWJ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí no dia 09 de julho de 2021.

ALEXANDRE FRANÇA SEQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:49F05D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-036

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de informatica em geral, visando atender as demandas da prefeitura municipal e fundos de Tucuruí.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço das empresas**: A C DA SILVA COMÉRCIO DE GÊNEREOS EIRELI– valor R$ 217.905,00; AUGUSTUS INFORMÁTICA EIRELI – valor R$ 1.722.666,80 e R J COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI– valor R$ 5.048.332,82 e** Ata de Registro de Preços nº 2021025 Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Munipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D1989888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-009/2018-SMS

7º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 042.2019.35.2.009
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96.
Contratada: DIAGNÓSTICO DIGITAL LTDA ME - CNPJ: 24.573.320/0001-07.
OBJETO:SÉTIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42.2019.35.2.009,REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA N AUNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO.
Data da Assinatura: 28/06/2021.
Vigência: 02/07/2021 à 01/10/2021.
Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F274B275

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-FME
A Prefeita Municipal de Ulianópolis analisou e julgou os Recursos Interposto pela Cooperativa de Produção e Comercialização os Agricultores Familiares - COOPROCOFAM, decidindo julgar **Improcedente** e Ratifica integralmente a Decisão da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica. haja vista que os fundamentos apresentados não tem amparo legal.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:EE219F29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP
A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos do município de Viseu/PA. Declarando vencedor à empresa: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ N° 09.203.370/0001-09. Valor: R$ 885.760,58 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Assinatura: 05 de julho de 2021. Sobre a égide do Decreto 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SRP
A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças para a Manutenção dos Ônibus Escolares a fim de atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Declarando vencedores às empresas: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ N° 09.203.370/0001-09. Valor: R$ 373.574,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais). CENTER NORTE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 23.742.061/0001-20. Valor: R$ 576.903,94 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos). AUTO PARABRISA LTDA, CNPJ: 13.493.152/0001-15. Valor: R$ 319.412,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Doze Reais). Valor global: R$ 1.269.889,94 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos). Assinatura: 05 de julho de 2021. Sobre a égide do Decreto 10.024/2019.

Viseu, Pará 05 de julho de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:2E6F6743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/CPL

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/CPL
A Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Administração RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021/CPL Objeto: Contratação de Empresa especializada em assessoria jurídica, voltadas as atividades da administração pública sediada na capital do estado, afim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos tribunais de contas, prestando assessoria e consultoria com alto nível de especialização na Capital da República juntos aos tribunais judiciais, Tribunal de Contas, órgão da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu/PA. Empresa **BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, CNPJ nº 13.293.197/0001-46, com valor global de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Reais). Assinatura: 07/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada em assessoria jurídica, voltadas as atividades da administração pública sediada na capital do estado, afim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos tribunais de contas, prestando assessoria e consultoria com alto nível de especialização na Capital da República juntos aos tribunais judiciais, Tribunal de Contas, órgão da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu/PA Contrato: 042/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu/Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17, **BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S** CNPJ Nº 13.293.197/0001-46, com valor mensal de R$ 30.000,00. Com valor global do contrato de R$ 180.000,00 Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021, Fundamento Legal com base nos Art.13 Inciso III, Art. 25, inciso I e, da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:04D26A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP/CPL tipo menor preço por item Objeto: Sistema de Registro de preços que objetiva eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças para veículos de Pequeno Porte, a fim de atender as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa Municipal, após o Cancelamento do Pregão Eletrônico 008/2021. Abertura: 20/07/2021, às 15:00h. local:www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível:www.tcm.pa.gov

MARIA ELIENE TEIXEIRA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:D87FB23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021
Pregão Eletrônico 011/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos do município de Viseu/PA. Declarando vencedor a Empresa: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ n°: 09.203.370/0001-09. Valor global da ATA: R$ 885.760,58. Assinatura: 08/07/2021. Vigência da ATA: 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2021
Pregão Eletrônico 017/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a manutenção de ônibus escolares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Declarando vencedores as Empresas: AUTO PARABRISA LTDA, CNPJ n° 13.493.152/0001-15, AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ n° 09.203.370/0001-09, e CENTER NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ n° 23.742.061/0001-20. Valor global da ATA: R$ 1.269.889,94. Assinatura: 08/07/2021. Vigência da ATA: 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021
Pregão Eletrônico 011/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração do município de Viseu/PA. Termo de Contrato nº 264/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17, Contratado:

AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ n°: 09.203.370/0001-09 Valor R$ 444.234,40. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022.

Pregão Eletrônico 011/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu. Termo de Contrato nº 265/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98, Contratado: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ n°: 09.203.370/0001-09. Valor R$ 255.637,70. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

Pregão Eletrônico 017/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a manutenção de ônibus escolares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Termo de Contrato nº 270/2021/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu, CNPJ: 30.879.826/0001-33, Contratado: AUTO PARABRISA LTDA, CNPJ n° 13.493.152/0001-15 Valor R$ 319.412,00. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Termo de Contrato nº 271/2021/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu, CNPJ: 30.879.826/0001-33, Contratado: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - ME CNPJ N° 09.203.370/0001-09, Valor R$ 373.574,00. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Termo de Contrato nº 272/2021/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu, CNPJ: 30.879.826/0001-33, Contratado: CENTER NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME CNPJ N° 23.742.061/0001-20, Valor R$ 576.903,94. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Pregão Eletrônico 011/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo do município de Viseu/PA. Termo de Contrato nº 266/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57, Contratado: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - ME CNPJ N° 09.203.370/0001-09. Valor R$ 105.207,88. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022.

Pregão Eletrônico 011/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo do município de Viseu/PA. Termo de Contrato nº 267/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00, Contratado: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - ME CNPJ N° 09.203.370/0001-09. Valor R$ 13.218,00. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022.

Pregão Eletrônico 011/2021 – SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo do município de Viseu/PA. Termo de Contrato nº 268/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 2.215.300/0001-84, Contratado: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - ME CNPJ N° 09.203.370/0001-09. Valor R$ 67.462,60. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:F5FF9539

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1446-21-PAULO SANDRO LIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 1446/21

XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 394/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **PAULO SANDRO LIRA DA SILVA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 331/2021 de 20 de maio de 2021, **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR** no curso de **ADMINISTRAÇÃO, na proporção de 50% (cinquenta por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.
-
ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AAA207C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1447-21-RENAN MOREIRA ROSALINO

PORTARIA Nº. 1447/21

XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 397/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **RENAN MOREIRA ROSALINO**, **INSTRUTOR MUSICAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 407/2021 de 20 de maio de 2021, **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR** no curso de **ADMINISTRAÇÃO, na proporção de 50% (cinquenta por cento)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.

-

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9C403C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1448-21-TIAGO BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº. 1448/21

XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 396/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **TIAGO BRITO DA SILVA**, **SECRETÁRIO ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 406/2021 de 20 de maio de 2021, **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR** no curso de **ADMINISTRAÇÃO, na proporção de 50% (cinquenta por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.
-

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C02B9FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1449-21-LÍVIA MARIA PINTO DE FREITAS

PORTARIA Nº. 1449/21

XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 395/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **LÍVIA MARIA PINTO DE FREITAS**, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 418/2021 de 20 de maio de 2021, **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR** no curso de **ADMINISTRAÇÃO, na proporção de 50% (cinquenta por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.

-

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:66B58284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1450-21-MARIZA DA SILVA COSTA

PORTARIA Nº. 1450/21
XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 389/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **MARIZA DA SILVA COSTA**, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS-MAGISTERIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 358/2009 do dia 26 de agosto de 2009 ao cargo de Secretária Escolar, **GRATIFICAÇÃO de Pós-Graduação em LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA na proporção de 10% (dez por cento)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4A711099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1451-21-Mª ONEIDE GOMES DE SOUSA

PORTARIA Nº. 1451/21
XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 390/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **MARIA ONEIDE GOMES DE SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 076/2006 do dia 10 de abril de 2006 ao cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, **GRATIFICAÇÃO de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA na proporção de 10% (dez por cento)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:13FA3A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1452-21-TELMA ALVES DE ALENCAR VIEIRA

PORTARIA Nº. 1452/21
XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 391/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **TELMA ALVES DE ALENCAR VIEIRA**, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS-MAGISTÉRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 338/09 de 03 de agosto de 2009 ao cargo de Professora de Educação Infantil Séries iniciais-Magistério, **GRATIFICAÇÃO de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETRIZAÇÃO na proporção de 10% (dez por cento)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1C356713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1453-21-WILDEANE JORGE FERREIRA

PORTARIA Nº. 1453/21
XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 392/2021 – AJ/SEMEC, e a Lei Municipal nº 820/2012 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **WILDEANE JORGE FERREIRA, INSTRUTORA DE INFORMÁTICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº 1004/2009 de 15 de setembro de 2009 ao cargo de Instrutora de Informática, **GRATIFICAÇÃO de Pós-Graduação em EAD E NOVAS TECNOLOGIAS na proporção de 10% (dez por cento)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de julho de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:687DCA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1457-21-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 1457/21
XINGUARA, 07 DE JULHO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão Municipal de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar da Prefeitura Municipal de Xinguara, visando apurar conduta de falsificação de Diploma de Nível Superior, conforme determina o art. 142 da Lei nº 483/2001- RJU e o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: EDSON FLÁVIO DA SILVA COUTINHO, Advogado**;** decreto de nomeação nº 180/21 de 01 de fevereiro de 2021.

MEMBRO DA COMISSÃO: MARCIA SOUSA DE CARVALHO, Assistente Administrativo, Decreto de nomeação nº 143/2006 de 10 de abril de 2006.

MEMBRO DA COMISSÃO: GILMAR PIRES PEREIRA, Motorista III, Decreto de nomeação nº. 165/2010 de 01 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2BEA272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELET. SRP - 057 - 2021 - FERRAGENS - PMX

AVISO DE 2º ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 103/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 057/2021/PMX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para construção, reforma e adaptação de prédios públicos, bem como para o atendimento de outras demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.
Devido a necessidade da readequação do Termo de Referência (correção das especificações dos itens: 59, 60, 61, 62 e 63) do Edital do Pregão, a Data de início da sessão foi transferida para o dia: 22/07/2021.
HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.
*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 9 de julho de 2.021.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 019/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:F15C4A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 55/2021/FMS - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 55/2021/FMS
OBJETO: Futura contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) habilitada para o **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS** com COMODATO, para atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal de Xinguara, regidos pela secretaria municipal de Saúde de Xinguara – Pa.
FIRMA VENCEDORA:
FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 02.891.731/0001-08, estabelecida na Rua Pau Brasil s/n, Centro de Sapucaia - PA, CEP: 68.548-000, inscrita no CNPJ nº 02.891.731/0001-08, fone: (94)99944-9451, email: fredsoneireli@outlook.com, com os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 243.742,00 (Duzentos e Quarenta e três mil Setecentos e quarenta e dois reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 55/2021/FMS**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

XINGUARA-PA, 08 de Julho de 2021
Município de Xinguara/PA
YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:9E6AC135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO - 55/2021/FMS - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 101/2021/PMX

A D J U D I C A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 55/2021/FMS: Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de preços para futura contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) habilitada para o **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS** com COMODATO, para atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal de Xinguara, regidos pela secretaria municipal de Saúde de Xinguara – Pa. Objeto da licitação em questão, em favor da firma: **FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI – Tipo: EPP/SS – LC123: Sim – Documento 02.891.731/0001-08**, estabelecida na Rua Pau Brasil s/n, Centro de Sapucaia - PA, CEP: 68.548-000, inscrita no CNPJ nº 02.891.731/0001-08, com os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 243.742,00 (Duzentos e Quarenta e três mil Setecentos e quarenta e dois reais).

XINGUARA-PA, 05 de Julho de 2021

Município de Xinguara/PA.
JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:0E21B311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 55/2021/PM/X - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO,

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 055/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021/FMS
Objeto: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO, para atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal de Xinguara, regidos pela secretaria municipal de Saúde de Xinguara - Pa, regidos pela secretaria municipal de Saúde de Xinguara - PA**,** por um período de 12 (dose) meses consecutivos.

Orgão: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde o Sr. **Yparaguassu Goiano Remígio Moreira**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG nº 296161-7, SSP/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Ponte Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará, Estado do Pará.

FORNECEDOR REGISTRADO: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Pau Brasil s/n, Centro de Sapucaia - PA, CEP: 68.548-000, inscrita no CNPJ nº 02.891.731/0001-08, com os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 243.742,00 (Duzentos e Quarenta e três mil Setecentos e quarenta e dois reais).

XINGUARA-PA, 09 de Julho de 2021

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:E2A4823B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AGENTE ADMINISTRATIVO- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
VALDIRENE ALMEIDA NOGUEIRA	580.842.902-15	22/06/2021	30/06/2021
ARIELLY GONÇALVES SILVA	747.122.762-15	04/01/2021	31/12/2021
ANA CLEIA RAMOS DE OLIVEIRA	747.650.352-04	22/02/2021	31/12/2021
MICHELLE DE MOURA ALVES	019.870.712-63	03/02/2021	30/06/2021
EDUARDA SALES DE MOURA	036.293.902-00	23/02/2021	11/06/2021
EUNICE SILVA NUNES	734.579.732-53	01/02/2021	30/12/2021
LAYAMARA SOARES NUNES	942.047.482-87	17/05/2021	30/06/2021
LORENNA GUEDES DA SILVA	839.964.272-04	17/02/2021	30/06/2021
ERIKA SILVA DE SOUSA	003.420.882-89	19/02/2021	30/06/2021
WELINGTONMARIANO PEREIRA	014.667.742-07	04/01/2021	31/12/2021
EVENNY CAROLINE MELO BARROZO	020.839.292-09	22/06/2021	30/12/2021
ANNA LAURA ALMEIDA DE ARAUJO	034.187.112-51	18/02/2021	30/06/2021
WANY THARLLY RODRIGUES DO CARMO	047.871.082-80	04/01/2021	31/12/2021
ESTHER CRISTINA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	713.497.822-20	04/01/2021	30/12/2021
ROBERTO RANIERY NEVES MARINHO	009.920.402-99	01/02/2021	30/06/2021
RAFAELA QUEIROZ RODRIGUES	042.551.262-24	04/01/2021	31/12/2021
JENNIFER DALIDA BARBOSA CAVALCANTE	078.120.883-16	25/02/2021	30/06/2021
ESLAINY ALVES BARBOSA	055.917.152-81	25/02/2021	30/06/2021
AMANDA CRISTINA QUEIROZ PAIXÃO	027.950.442-00	23/02/2021	30/06/2021
THAMIRES DE ALMEIDA SIRQUEIRA	023.514.952-76	23/02/2021	30/06/2021
NATAELI FREITAS DE OLIVEIRA	700.879.292-10	25/02/2021	30/06/2021
ELOISE COSTA AGUIA	015.144.752-78	01/03/2021	30/06/2021
ELBA LUCIA BOTELHO CORREIA COSTA	735.027.312-68	01/03/2021	30/06/2021
CAROLINE ANDRADE DE JESUS	073.306.141-90	10/03/2021	30/06/2021
BRENDA GOMES TERRÃO	021.219.191-60	13/04/2021	30/06/2021
VITORIA RODRIGUES DA SILVA	045.195.882-94	04/05/2021	30/062021
GABRIEL FRANCO SILVEIRA	027.942.242-39	19/04/2021	30/06/2021
GEOVANNA LUIZA SILVA SANTOS	045.283.902-56	13/04/2021	30/06/2021
KAMILA ELLEN MATIAS COSTA	608.653.143-90	17/05/2021	30/06/2021
JULIANNA NOGUEIRA DA SILVA	700.447.352-00	17/06/2021	30/12/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:9E5C868D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
PAULA VANIA PEREIRA	467.713.012-49	22/02/2021	30/06/2021
MARIA DELCI DA SILVA MELO	558.064.572-49	25/02/2021	30/06/2021
CLOTILDES SOARES DE SOUSA COSTA	714.273.842-15	22/02/2021	30/06/2021
ELEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	717.597.352-72	08/03/2021	30/06/2021
MARIA DO SOCORRO MARTINS CAVALCANTE	746.269.222-87	29/03/2021	30/06/2021
MARINALVA DA SILVA	760.871.152-34	12/03/2021	30/06/2021
EUNICE SOUSA COIMBRA	396.504.562-87	30/03/2021	30/06/2021
AQUILES ALVES DA LUZ	633.067.512-00	04/01/2021	30/12/2021
SIMONE PINTO CAMARGO BRITO	746.269.142-68	15/02/2021	30/06/2021
ELIENE BONFIM MARTINS NOUSO	786.948.842-91	04/03/2021	30/06/2021
CLESIA MIRIA DA SILVA	858.688.412-04	10/03/2021	30/06/2021
SILVANIA SILVA SIMIONI	728.788.192-68	24/02/2021	30/06/2021
MARIA DIANA MIRANDA DA SILVA	772.159.152-04	08/02/2021	30/06/2021
GIUZELHA SILVA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	511.381.402-44	04/01/2021	31/12/2021
IRANI MIRANDA DE JESUS	234.629.222-20	15/02/2021	30/06/2021
FRANCINETE PEREIRA RIBEIRO	001.408.362-09	04/01/2021	31/12/2021
LOURANY ALVES DIAS	024.605.652-59	25/03/2021	30/06/2021
LUCIA NAVA DIAS	752.134.192-91	19/02/2021	30/06/2021
CACILDA MARIA PEREIRA DE MIRANDA	760.433.392-34	23/02/2021	30/06/2021
WILDESON CARNEIRO DE MORAIS	027.535.842-90	24/02/2021	30/06/2021
ALDICLEIA ANJO GOMES DA SILVA	972.269.122-87	24/02/2021	30/06/2021
ESMIRAM SIRQUEIRA LOPES	755.114.602-49	10/02/2021	30/06/2021
DIVINA PINTO CAMARGO BRITO	907.083.692-00	18/02/2021	30/06/2021
RAIMUNDA LIMA DA COSTA	234.748.312-91	04/01/2021	30/12/2021
ADENILMA NEVES DA SILVA	026.975.631-05	19/02/2021	30/06/2021
IVANIAS SILVA BENICIO	926.713.302-00	17/02/2021	30/06/2021
JANETE ALVES DE SOUSA	235.282.732-91	22/02/2021	30/06/2021
MARINILDE DE CASTRO SOUSA	681.404.872-87	19/02/2021	30/06/2021

MARIVAN NEVES SILVA	832.030.012-68	11/03/2021	30/06/2021
MARILENE CARVALHO CARDOSO	877.549.752-20	08/02/2021	30/06/2021
FRANCISCO AURELIO DA SILVA SOUSA	892.581.692-04	04/01/2021	31/12/2021
MARCIO SOUSA BARROS	940.822.781-68	15/02/2021	30/12/2021
MACIELMA FARIAS DA SILVA	027.793.122-38	24/02/2021	30/06/2021
MAYARA DOS SANTOS PEREIRA	064.141.672-58	05/03/2021	30/06/2021
MARIA NETA VICTOR DA PENHA	727.723.522-34	10/03/2021	30/06/2021
MARIA DOS SANTOS EUGENIO DE MIRANDA	808.624.892-53	01/03/2021	30/06/2021
CICERA PEREIRA DE CARVALHO	467.660.302-91	07/04/2021	30/06/2021
JESSICA PEREIRA DE CARVALHO	700.451.402-19	11/03/2021	30/06/2021
WELITA SANTOS RIBEIRO	050.226.792-56	29/03/2021	30/06/2021
LAURIVANIA CAVALCANTE CAMARGO	024.567.472-16	07/04/2021	30/06/2021
JANAYNA RIBEIRO DOS REIS	032.795.692-57	09/04/2021	30/06/2021
JANICELMA CARVALHO SOUSA	021.344.733-98	25/05/2021	30/06/2021
FLAVIANE DA SILVA PADOVAN	014.666.372-18	29/03/2021	30/06/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:F720C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GUARDA PATRIMONIAL- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
THIAGO DA LUZ SANTOS	010.566.152-06	04/01/2021	31/12/2021
JOAQUIM MOTA BEZERRA	185.738.782-15	04/01/2021	31/12/2021
LEONARDO SOARES	234.846.242-72	04/01/2021	31/12/2021
JOSE NATAL ALVES TENREIRO	611.385.332-20	04/01/2021	31/12/2021
MARICLEINE SOARES DO NASCIMENTO	726.385.832-00	22/02/2021	30/12/2021
ELIAS ALVES MATIAS	789.144.342-49	04/01/2021	31/12/2021
WANDERSON CAVALCANTE CAMARGO	049.311.741-59	04/01/2021	30/12/2021
GILNEY RODRIGUES DOS SANTOS	702.614.152-04	04/01/2021	30/12/2021
WILMAR OLIVEIRA	708.145.702-91	18/02/2021	31/12/2021
VALDINEIS CARDOSO REGO	328.319.862-49	04/01/2021	31/12/2021
MAGNO FLORENÇO DA SILVA	010.349.252-61	04/01/2021	31/12/2021
JANE RODRIGUES CARDOSO	805.751.291-15	04/01/2021	31/12/2021
JOVECY DA SILVA	564.902.592-49	25/02/2021	30/12/2021
FABIO DE OLIVEIRA SOUZA	057.126.061-60	04/01/2021	31/12/2021
DEUZIVAN SOARES GOMES	802.810.602-15	04/01/2021	31/12/2021
MARCOS AURELIO BARBOSA DA CRUZ	021.667.492-16	04/01/2021	31/12/2021
EDSON BRITO RODRIGUES	706.007.832-00	04/01/2021	31/12/2021
GABRIEL DA SILVA COSTA	024.563.172-03	20/02/2021	30/12/2021
JERONIMO DA SILVA JOVE NETO	372.340.052-34	21/02/2021	30/12/2021
ILARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	185.705.002-97	03/02/2021	30/12/2021
DHEFERSON DA SILVA MAGALHAES	019.559.552-12	04/01/2021	31/12/2021
DOUGLAS IZAIAS DOS SANTOS QUEIROZ	041.737.882.31	04/01/2021	31/12/2021
TIAGO PEREIRA DA SILVA	033.788.142-17	04/01/2021	30/12/2021
DOMINGOS VALDEIR FERREIRA DA SILVA	783.398.802-25	04/02/2021	30/12/2021
WELITON DOS SANTOS SILVA	018.096.782-77	04/01/2021	31/12/2021
DAVID LIMA SA	026.044.752-86	22/03/2021	30/12/2021
REGINALDO RIBEIRO SOARES	245.473.952-68	22/03/2021	30/12/2021
DEUSMAR ALVES DE SANTANA	563.552.202-59	04/01/2021	31/12/2021
DIVINO FRANCINETE DE JESUS	372.407.222.87	04/01/2021	31/12/2021
DANIEL MARKUS SANTOS DE OLIVEIRA	530.427.602-78	04/01/2021	31/12/2021
JOELITON PEREIRA DA SILVA	953.605.492-20	19/02/2021	31/12/2021
AMAURI ARAUJO LANDIM	957.592.802-44	09/02/2021	30/12/2021
WANDERSON FREITAS DO NASCIMENTO	000.578.612-69	09/03/2021	30/12/2021
ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS	009.437.842-80	18/02/2021	30/12/2021
JANUARIO RODRIGUES FORMIGA	924.425.441-72	03/03/2021	30/12/2021
MARCELINO SILVA RIOS	462.560.752-34	18/02/2021	30/12/2021
PABLISON NUNES CAVALCANTE	019.444.902-56	15/02/2021	30/12/2021
EDUARDO FERREIRA DE SOUSA	701.881.062-00	08/03/2021	30/12/2021
ROBSON CHARLES SOUSA ALVES	981.295.383-34	24/02/2021	30/12/2021
ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO NOLETO	026.895.772-08	18/02/2021	30/12/2021
SALMO SILVA DE MIRANDA	824.192.721-53	23/02/2021	30/12/2021
CLAUDEIR CAVALCANTE DINIZ	033.874.392-88	15/02/2021	30/12/2021
CARLOS DANIEL DE SOUSA SILVA	039.252.872-05	24/02/2021	30/12/2021
CARLOS LEMES ALENCAR	032.143.452-81	19/02/2021	30/12/2021
CARLOS DHEYME OLIVEIRA	025.861.032-89	02/03/2021	30/12/2021
ANTONIO PAULENO LEMOS DE MACEDO FILHO	021.863.212-62	29/03/2021	30/12/2021
FERNANDO LIMA MIRANDA RIBEIRO	957.780.202-87	05/04/2021	30/12/2021
JEFERSON SOUSA SILVA	033.131.932-26	22/02/2021	30/12/2021
VALTON DA SILVA SANTOS	706.974.692-04	14/05/2021	31/12/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:5FA42FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROFESSOR- ED/T

NOME	CPF	DATA INICIAL	DATA FINAL
NAYARA DE CARVALHO VALADARES	000.735.932-22	26/01/2021	30/06/2021
TAMIRES FREITAS DO NASCIMENTO	013.705.632-05	05/05/2021	30/06/2021
MARIA AURISTELA PEREIRA LUZ REIS	041.923.112-91	22/02/2021	30/06/2021
EDILENE DA SILVA OLIVEIRA	209.084.151-68	01/02/2021	30/12/2021
VANESSA COSTA RODRIGUES DE SOUSA	288.836.672-04	03/03/2021	30/06/2021
MARIA NETA DA SILVA MATOS	328.299.732-91	01/03/2021	30/06/2021
MARIA EUNICE CAROLINA DA SILVA VALADÃO	328.357.442-15	01/03/2021	30/06/2021
DIVA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	348.333.741-53	01/03/2021	30/06/2021
RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA	372.429.462-04	10/03/2021	30/06/2021
JACKELINE KENNEDY RODRIGUES DE SOUZA	380.800.442-87	18/02/2021	30/06/2021
LINDALVA FERREIRA DIAS MARQUES	380.807.702-63	24/02/2021	30/06/2021
CINOMAR ALMEIDA DOS SANTOS	432.007.451-34	17/02/2021	30/06/2021
SILVIA RIBEIRO CARDOSO CARVALHO	492.572.691-91	19/02/2021	30/06/2021
LEILA CUNHA DA SILVA	508.245.622-91	01/03/2021	30/06/2021
ROSAMARIA LOPES DO SANTOS	512.454.182-20	04/03/2021	30/06/2021
VALDETE DA SILVA TEIXEIRA FAUSTINO	517.816.112-20	04/03/2021	30/06/2021
ANTONIA IDENE CONCEIÇÃO DA SILVA	579.404.282-68	05/03/2021	30/06/2021
DELCINA FERREIRA DE SOUSA PIMENTA	594.178.382-53	03/03/2021	30/06/2021
ELCIANE GUIDO LIMA DA SILVA	615.355.242-00	19/02/2021	30/06/2021
TATHIANY MARCIA DE SOUSA SILVA	634.333.892-68	22/02/2021	30/06/2021
VALMIRA DOS SANTOS SILVA	640.060.262-34	19/02/2021	30/06/2021
RENATA XAVIER CABRAL	649.626.282-91	17/02/2021	30/06/2021
FRANCISCA MARIA DE JESUS BRITO	654.694.452-91	04/01/2021	31/12/2021
CELIA CRISTINA SOUSA DE MORAIS	680.979.482-49	17/02/2021	30/06/2021
LUSIENE ARAUJO DE LIMA	709.917.582-34	10/03/2021	30/06/2021
RONISON RODRIGUES DA COSTA	722.883.962-53	24/02/2021	30/06/2021
ANGELA MEIRY DE FREITAS RODRIGUES	725.992.192-72	11/03/2021	30/06/2021
KELLYANE SILVA DUARTE	793.053.692-00	09/03/2021	30/06/2021
MARINALVA RODRIGUES DA SILVA	841.371.342-00	23/04/2021	30/06/2021
VANUZA PEREIRA SOARES	871.764.752-53	15/02/2021	30/06/2021
SEBASTIANA MARCIA DA SILVA LOURENÇO	950.348.381-68	22/02/2021	30/06/2021
JULIANE LOPES DE PAULA SILVA	970.346.732-68	01/03/2021	30/06/2021
VANESSA SOARES DA SILVA	974.583.502-10	01/02/2021	30/06/2021
ADRIANA OLIVEIRA MARQUES VILA NOVA	995.120.502-00	14/01/2021	31/12/2021
JULIANA PEREIRA DE CASTRO	001.327.122-96	14/02/2021	30/06/2021
WEIDA TAVARES FERREIRA	003.583.652-01	14/01/2021	30/06/2021
ALINE CARVALHO LIMA	006.838.282-07	02/03/2021	30/06/2021
WECIO DE SOUSA SANTANA	006.873.652-52	22/02/2021	30/06/2021
EILRI CRISTINA EUGENIO CARNEIRO	008.107.952-48	19/02/2021	30/06/2021
SUZERLEY JOSE DE SOUZA	008.628.681-14	23/02/2021	30/06/2021
LORRANA PRISCILA BARBOSA DE SOUZA	010.493.872-28	22/02/2021	30/06/2021
KARINA ALMEIDA DA SILVA	023.642.612-52	19/02/2021	30/06/2021
AMANDA DA SILVA MORAIS	024.482.412-60	20/02/2021	30/06/2021
CAROLINE DE SOUSA LIMA CAMARGOS	052.153.511-55	22/02/2021	30/06/2021
JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS COOPER	055.024.646-01	22/02/2021	30/06/2021
VANIA RIBEIRO PIRES	288.857.672-49	22/02/2021	30/06/2021
ROSA ARAUJO GODINHO	318.648.482-00	19/02/2021	30/06/2021
CLEIDIOMAR ROSA CORREIA	573.914.321-72	01/02/2021	30/12/2021
CRISTIANE ALVES PEREIRA ALCANTARA	668.656.702-72	11/03/2021	30/06/2021
JARLENE SANTANA DE SOUZA	683.876.442-34	15/02/2021	30/06/2021
VALDICLEIDE DE CARVALHO DOS SANTOS SOUSA	691.850.852-00	04/01/2021	31/12/2021
ZEMILDA NUNES RODRIGUES PEREIRA	733.572.432-53	22/02/2021	30/06/2021
MARCIA DE SOUSA VIEIRA	742.215.566-15	22/02/2021	30/06/2021
ADRIANA DA SILVA DE MELO	810.270.442-04	17/02/2021	30/06/2021
SANDRA CARVALHO DOS SANTOS	811.141.922-87	22/02/2021	30/06/2021
JOSE MARCONDES DA SILVA	846.132.971-68	22/02/2021	30/06/2021
PAULO HENRIQUE BARBOSA BRITO	847.303.902-53	19/02/2021	30/06/2021
NILCICLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	853.682.452-20	23/03/2021	30/06/2021
MARILENE PINHEIRO DA SILVA	866.414.091-04	03/03/2021	30/06/2021
ELIZEU DE ABREU MAGALHAES	899.031.022-91	02/03/2021	30/06/2021
DANIELLA ALVES DA SILVA	920.741.032-04	22/02/2021	30/06/2021
MARINALVA ALVES DA ROCHA	922.200.882-00	15/02/2021	30/06/2021
LILIANE DE SOUZA AZEVEDO	925.331.912-72	24/05/2021	30/06/2021
LUCELIA DE JESUS DA COSTA	935.776.721-53	01/03/2021	30/06/2021
IRANETE DOS REIS ARAUJO	942.536.411-72	22/02/2021	30/06/2021
HELY KACIA DIOGENES SILVA	948.867.092-49	01/03/2021	30/06/2021
BRUNO VALDIVINO BARBOSA ADORNO	964.577.752-68	11/03/2021	30/06/2021
ANGRA PEREIRA LOPES	896.675.062-15	22/02/2021	30/06/2021
MARIA LUCIA ARRUDA DE SOUSA	773.557.921-72	04/01/2021	30/12/2021
SUELY GOMES DA SILVA	806.633.111-87	22/02/2021	30/06/2021
MAYSA LOPES DOS REIS BRITO	004.258.292-00	22/02/2021	30/06/2021
CLEONICE DE FATIMA FONSECA DE SOUSA CABRAL	683.439.652-72	12/05/2021	30/06/2021
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	592.129.962-49	04/01/2021	31/12/2021

ROSA COELHO DE SOUZA	948.422.991-34	26/01/2021	30/06/2021
CLEIDE DE OLIVEIRA GALVÃO ALVES	824.579.482-15	17/02/2021	31/12/2021
ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	032.802.876-26	01/03/2021	30/06/2021
LAYS NAVA DIAS SANTOS	998.284.302-82	19/02/2021	30/06/2021
EDNA NATALIA ALVES MOTA	957.376.502-00	16/03/2021	30/06/2021
MARIA MARCILENE DA SILVA HENRIQUE	846.191.981-53	14/01/2021	31/12/2021
SHIRLEY VELOSO COSTA BESSA	577.538.731-72	14/01/2021	30/06/2021
HARACY PEREIRA SOUSA BRAMBATI	855.704.862-91	22/02/2021	30/06/2021
ROSIMEIRE LIMA DA ROCHA	715.118.652-53	22/02/2021	30/06/2021
ODETE DE SOUZA COSTA	781.595.552-53	01/03/2021	30/06/2021
LUANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	015.412.412-58	04/01/2021	31/12/2021
ANA ALICE BARBOSA DE MIRANDA COSTA	001.077.802-08	19/02/2021	30/06/2021
FLAVIANE REGO OLIVEIRA LIMA	026.804.072-96	22/02/2021	30/06/2021
ANA LARA GUEDES NUNES	856.122.862-87	01/02/2021	30/06/2021
RUTIELY ITALIANO DA SILVA	021.219.172-17	04/01/2021	31/12/2021
INGREDE CORTES JUVELINO	010.082.012-35	22/02/2021	30/06/2021
MARCOS EVANGELISTA MILHOMEM CABRAL	926.703.772-20	04/01/2021	31/12/2021
LETICIA SALES DE SOUSA	014.442.702-81	15/02/2021	30/06/2021
ANACLEIDE CAETANO DE ALENCAR	712.114.892-72	22/02/2021	30/06/2021
CAROLINE BEZERRA LINO	996.010.442-72	02/03/2021	30/06/2021
IRENE DA SILVA RODRIGUES	613.441.332-15	01/03/2021	30/06/2021
LUCICLEIDES SOARES DA COSTA	657.232.792-20	11/03/2021	30/06/2021
FRANCINETE VIEIRA DA COSTA	392.614.038-08	04/01/2021	31/12/2021
ACILANE ALMEIDA E SILVA CARNEIRO	003.976.312-94	03/03/2021	30/06/2021
LUELY AMANDA COELHO RODRIGUES	019.534.682-33	24/02/2021	30/06/2021
QUESIENE MACIEL COELHO	707.938.832-53	01/03/2021	30/06/2021
ELIENE SILVA DE SOUSA FREITAS	767.377.563-87	15/02/2021	30/06/2021
ADRIANA BRAZ DE SOUZA	592.314.912-53	14/01/2021	31/12/2021
PAULO REGINO GUERRA	675.157.542-49	04/01/2021	31/12/2021
THIAGO DE ARAUJO RIBEIRO	897.031.542-04	01/03/2021	30/06/2021
ROSICLEIA MOREIRA DA SILVA CARDOSO	736.411.622-20	19/02/2021	30/06/2021
VALDILEI GONÇALVES SANTOS	334.145.642-20	04/01/2021	31/12/2021
PHILIPE RAONI QUEIROZ MELO	837.742.112-72	04/01/2021	30/12/2021
DANIEL SOUTO DE SOUSA	009.780.022-88	04/01/2021	31/12/2021
JANDRIELE EUGENIO CARNEIRO	027.039.052-97	02/03/2021	30/12/2021
ROSYARA COELHO UCHOA	836.423.901-53	26/03/2021	30/06/2021
DONI BORGES CARVALHO DE MOURA	058.395.281-02	19/02/2021	30/06/2021
MARLENE PEREIRA DE MOURA	706.663.262-15	01/03/2021	30/06/2021
LAETICIA VIEIRA THOMAZIN	706.391.592-49	14/01/2021	31/12/2021
ESSIENE CANDIDA DO NASCIMENTO	881.675.342-00	22/02/2021	30/06/2021
CECILIA BORGES SILVA	898.301.562-49	01/02/2021	30/06/2021
ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	002.759.682-60	14/02/2021	30/06/2021
LETICIA PIMENTA DE PAULA SILVA	027.945.832-04	17/02/2021	30/06/2021
CRISTYANE CAROLYNA MARINHO GUEDES	737.926.242-49	16/03/2021	30/06/2021
RICARDA DA SILVA JESUS	002.201.212-57	03/03/2021	30/06/2021
VANESSA MAGALHÃES DE AGUIAR	023.534.942-93	01/06/2021	30/06/2021
WANDERSON DE HOLANDA MARTINS	023.304.392-61	01/03/2021	30/06/2021
GECIANE ALVES GOMES	030.492.842-93	24/02/2021	30/06/2021
LUCIANO RODRIGUES COELHO	035.391.352-94	02/03/2021	30/06/2021
JANAYARA ARAUJO LIMA	003.313.462-65	01/03/2021	30/06/2021
IVANALDO CARVALHO DA SILVA	950.550.452-72	15/02/2021	30/06/2021
NATHYELE PEREIRA RODRIGUES	040.665.722-00	22/02/2021	30/06/2021
ROSIMAR SALINO ALVES	037.221.682-01	15/02/2021	30/06/2021
ANGELA APARECIDA DE MORAIS NERYS	547.635.331.34	22/02/2021	30/06/2021
SINARA SOUSA DE AGUIAR NASCIMENTO FERREIRA	654.486.242-00	23/02/2021	30/06/2021
MARIA DE FATIMA LEMES DOS REIS	008.557.412-01	09/03/2021	30/06/2021
JEFFERSON CAVALCANTE DANTAS DA SILVA	895.907.402-00	25/02/2021	30/06/2021
SILVANA SOUSA SILVA	851.307.882-49	09/03/2021	30/06/2021
JUCIREA LOPES RODRIGUES	882.770.381-00	01/03/2021	30/06/2021
VANI MARIA BARBOSA BRITO	288.894.872-91	09/03/2021	30/06/2021
MARCIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA	509.253.932-15	25/02/2021	30/06/2021
JANE DE OLIVEIRA COSTA PEREIRA	001.988.091-07	01/03/2021	30/06/2021
MARCILENE PEREIRA CHAVES	035.933.352-47	09/03/2021	30/06/2021
VICTORYA NAVA DIAS	002.595.182-39	19/02/2021	30/06/2021
DALIANE BORGES FABRICIO	003.668.402-31	22/02/2021	30/06/2021
FELIPE LIRA DA SILVA	030.135.762-51	25/02/2021	30/06/2021
ILNETE MELO BARROSO	164.260.088-18	24/02/2021	30/06/2021
BRUNA SILVA ROCHA	700.446.872-06	06/04/2021	30/06/2021
ILZA KARLA LAURINDO DE OLIVEIRA	701.484.962-02	09/04/2021	30/06/2021
SIMONE PATRICIA BEZERRA DA SILVA	015.228.942-92	26/04/2021	30/06/2021

Gabinete da Secretária em 06 de julho de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:D39EE739

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021/FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021/FMS CONTRATO N.º 229/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021/FMS
CONTRATO N.º 229/2021/PMX

OBJETO: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos e serviços de enfermagem, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.

Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Qrcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF) 10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF 10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA 10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA 10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, desta cidade de Xinguara, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado por seu Secretário de Saúde o Sr. YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 2961617 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará.
CONTRATADA: INSTITUTO IDESP, com estabelecimento comercial na Trv. Frei José Audrin, nº 507, Centro, Conceição do Araguaia – Pará. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.565.625/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Gomes de Oliveira, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 6.009.430 SSP/PA.

DOS VALORES:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
CARDIOLOGIA				
01	2000	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	150,00	300.000,00
02	500	TESTE ERGOMEMTRICO COMPUTADORIZADO	100,00	50.000,00
03	500	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	100,00	50.000,00
04	500	HOLTER SISTEMA 24HS	120,00	60.000,00
05	500	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	100,00	50.000,00
06	1500	ELETROCARDIOGRAMA	80,00	120.000,00
TOTAL				630.000,00
NEUROLOGIA				
07	400	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	150,00	60.000,00
08	200	ELETROENCEFALOGRAMA	120,00	24.000,00
TOTAL				84.000,00
GINECOLOGIA				
09	2500	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	100,00	250.000,00
10	1000	IMPLANTE DE DIU	100,00	100.000,00
11	400	CAF	100,00	40.000,00
12	400	COLPOSCOPIA	100,00	40.000,00
TOTAL				430.000,00
DERMATOLOGIA				
13	500	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	150,00	75.000,00
14	2000	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	150,00	300.000,00
TOTAL				375.000,00
CIRURGIA GERAL				
15	500	CONSULTA MEDICA EM CIRURGIA GERAL	100,00	50.000,00
16	150	CIRURGIA DE PERINEOPLASTIA	900,00	135.000,00
17	150	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	900,00	135.000,00
18	150	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA	900,00	135.000,00
19	150	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	900,00	135.000,00
20	150	CIRURGIA DE VASECTOMIA	900,00	135.000,00
21	150	CIRURGIA DE HIDROCELECTOMIA	900,00	135.000,00
22	150	CIRURGIA DE MIOMECTOMIA	900,00	135.000,00
23	150	CIRURGIA DE OOFORECTOMIA	900,00	135.000,00
24	150	CIRURGIA DE FISTULA ANAL	900,00	135.000,00
25	1000	CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBÁRIA	900,00	900.000,00
TOTAL				2.165.000,00
PLANTÕES 12 HORAS				
26	3500	MÉDICOS	1.250,00	4.375.000,00

27	7000	ENFERMEIROS	290,00	2.030.000,00
28	7000	TECNICO EM ENFERMAGEM	90,00	630.000,00
TOTAL				7.035.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO – R$ 10.719.000,00 (Dez Milhões, setecentos e dezenove mil reais)				10.719.000,00

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

Xinguara - Pará, em 01 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:3DD50435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021/FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021/FMS CONTRATO N.º 227/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021/FMS
CONTRATO N.º 227/2021/PMX

OBJETO: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos e serviços de enfermagem, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.

Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Qrcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF) 10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF 10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA 10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA 10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, desta cidade de Xinguara, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado por seu Secretário de Saúde o Sr. YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 2961617 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará.
CONTRATADA: IGESSPA – INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ, estabelecida na Rua Carajás, Nº 39, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.319/0001-17, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Almir Oliveira dos Santos, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado nesta cidade de Cumaru do Norte – Pará, na Rua Brasília, nº 22, Centro, portador da carteira de identidade nº 1.531.356 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 176.828.512-87.
Dos Valores:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
CARDIOLOGIA				
01	2000	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	150,00	300.000,00
02	500	TESTE ERGOMEMTRICO COMPUTADORIZADO	100,00	50.000,00
03	500	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	100,00	50.000,00
04	500	HOLTER SISTEMA 24HS	120,00	60.000,00
05	500	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	100,00	50.000,00
06	1500	ELETROCARDIOGRAMA	80,00	120.000,00
TOTAL				630.000,00
NEUROLOGIA				
07	400	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	150,00	60.000,00
08	200	ELETROENCEFALOGRAMA	120,00	24.000,00
TOTAL				84.000,00
GINECOLOGIA				
09	2500	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	100,00	250.000,00
10	1000	IMPLANTE DE DIU	100,00	100.000,00
11	400	CAF	100,00	40.000,00
12	400	COLPOSCOPIA	100,00	40.000,00
TOTAL				430.000,00
DERMATOLOGIA				
13	500	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	150,00	75.000,00
14	2000	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	150,00	300.000,00
TOTAL				375.000,00
CIRURGIA GERAL				
15	500	CONSULTA MEDICA EM CIRURGIA GERAL	100,00	50.000,00

16	150	CIRURGIA DE PERINEOPLASTIA	900,00	135.000,00
17	150	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	900,00	135.000,00
18	150	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA	900,00	135.000,00
19	150	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	900,00	135.000,00
20	150	CIRURGIA DE VASECTOMIA	900,00	135.000,00
21	150	CIRURGIA DE HIDROCELECTOMIA	900,00	135.000,00
22	150	CIRURGIA DE MIOMECTOMIA	900,00	135.000,00
23	150	CIRURGIA DE OOFORECTOMIA	900,00	135.000,00
24	150	CIRURGIA DE FISTULA ANAL	900,00	135.000,00
25	1000	CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBÁRIA	900,00	900.000,00
TOTAL				2.165.000,00
PLANTÕES 12 HORAS				
26	3500	MÉDICOS	1.250,00	4.375.000,00
27	7000	ENFERMEIROS	290,00	2.030.000,00
28	7000	TECNICO EM ENFERMAGEM	90,00	630.000,00
TOTAL				7.035.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO – R$ 10.719.000,00 (Dez Milhões, setecentos e dezenove mil reais)				10.719.000,00

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

Xinguara - Pará, em 01 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:92007628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021/FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021/FMS CONTRATO N.º 228/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021/FMS
CONTRATO N.º 228/2021/PMX

OBJETO: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos e serviços de enfermagem, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.

Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Qrcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF) 10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF 10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA 10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA 10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, desta cidade de Xinguara, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado por seu Secretário de Saúde o Sr. YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 2961617 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará.
CONTRATADA: INSTITUTO MADRE TERESA, com estabelecimento comercial na Rua Guajajaras, nº 55, Centro, Xinguara – Pará. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.983/0001-03, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Santino Rodrigues, brasileiro, divorciado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 1.851.764 SSP/GO, e, inscrita no CPF sob o nº 433.888.841-53.
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.
DOS VALORES:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
CARDIOLOGIA				
01	2000	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	150,00	300.000,00
02	500	TESTE ERGOMEMTRICO COMPUTADORIZADO	100,00	50.000,00
03	500	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	100,00	50.000,00
04	500	HOLTER SISTEMA 24HS	120,00	60.000,00
05	500	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	100,00	50.000,00
06	1500	ELETROCARDIOGRAMA	80,00	120.000,00
TOTAL				630.000,00
NEUROLOGIA				

07	400	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	150,00	60.000,00
08	200	ELETROENCEFALOGRAMA	120,00	24.000,00
TOTAL				84.000,00
GINECOLOGIA				
09	2500	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	100,00	250.000,00
10	1000	IMPLANTE DE DIU	100,00	100.000,00
11	400	CAF	100,00	40.000,00
12	400	COLPOSCOPIA	100,00	40.000,00
TOTAL				430.000,00
DERMATOLOGIA				
13	500	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	150,00	75.000,00
14	2000	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	150,00	300.000,00
TOTAL				375.000,00
CIRURGIA GERAL				
15	500	CONSULTA MEDICA EM CIRURGIA GERAL	100,00	50.000,00
16	150	CIRURGIA DE PERINEOPLASTIA	900,00	135.000,00
17	150	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	900,00	135.000,00
18	150	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA	900,00	135.000,00
19	150	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	900,00	135.000,00
20	150	CIRURGIA DE VASECTOMIA	900,00	135.000,00
21	150	CIRURGIA DE HIDROCELECTOMIA	900,00	135.000,00
22	150	CIRURGIA DE MIOMECTOMIA	900,00	135.000,00
23	150	CIRURGIA DE OOFORECTOMIA	900,00	135.000,00
24	150	CIRURGIA DE FISTULA ANAL	900,00	135.000,00
25	1000	CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBÁRIA	900,00	900.000,00
TOTAL				2.165.000,00
PLANTÕES 12 HORAS				
26	3500	MÉDICOS	1.250,00	4.375.000,00
27	7000	ENFERMEIROS	290,00	2.030.000,00
28	7000	TECNICO EM ENFERMAGEM	90,00	630.000,00
TOTAL				7.035.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO – R$ 10.719.000,00 (Dez Milhões, setecentos e dezenove mil reais)				10.719.000,00

Xinguara - Pará, em 01 de junho de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:B80DC4F6

